Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 32 páginas

Sábado, 19 de março de 2005 - nº 576 - Ano VIII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **JUSTIFICA** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Processo nº L. 21.479/2004
Fornecedor : SS Silveira & Silveira Comercial Ltda - EP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 24.474
Data Documento: 19/01/2005
Data Vencimento: 02/02/2005
Data Pagamento: 02/02/2005
Valor: R$ 13.500,00
Ref.: Fornecimento de caixa arquivo de plástico transparente.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso do Protocolo – Secretaria da Administração.

Processo nº L. 1.689/2004
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 94.828
Data Documento: 20/01/2005
Data Vencimento: 30/01/2005
Data Pagamento: 04/02/2005
Valor: R$ 1.714,50
Ref.: Aquisição de farinha de trigo especial.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.745/2004
Fornecedor : Comercio e Benefício de Cereais Guariroba Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1.660
Data Documento: 18/01/2005
Data Vencimento: 04/02/2005
Data Pagamento: 04/02/2005
Valor: R$ 2.417,65
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar, com recursos do FNDE do Banco do Brasil.

Processo nº L. 15.742/2004
Fornecedor: Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 94.830
Data Documento: **20/01/2005**
Data Vencimento: 04/02/2005
Data Pagamento: 04/02/2005
Valor: R$ 47,20
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na Merenda Escolar.

Processo nº L. 15.742/2004
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 94.829
Data Documento: 20/01/2005
Data Vencimento: 04/02/2005
Data Pagamento: 04/02/2005
Valor: R$ 188,80
Ref.: Aquisição de gênero alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar, com recursos do FNDE Banco do Brasil.

Processo nº L. 15.745/2004
Fornecedor : Crialimentos Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.515
Data Documento: 21/01/2005
Data Vencimento: 04/02/2005
Data Pagamento: 04/02/2005
Valor: R$ 208,80
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.746/2004
Fornecedor : Crialimentos Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 – Nota Fiscal nº 4.519
Data Documento: 21/01/2005
Data Vencimento: 04/02/2005
Data Pagamento: 04/02/2005
Valor: R$ 650,40
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar, com recursos do FNDE Banco do Brasil.

Processo nº L.16.743/2004
Fornecedor : Nutrivip do Brasil Com. de Alim. Const. Papel. E Elet. Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.481
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 04/02/2005
Data Pagamento: 04/02/2005
Valor: R$ 264,60
Ref.: Aquisição de margarina vegetal e potes plásticos de 500 gramas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao café da manhã dos funcionários da ISE – Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 15.741/2004
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 94.831
Data Documento: 20/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 1.402,64 (1)
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.
Processo nº L 15.741/2004
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 94.832
Data Documento: 21/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 404,96 (1)
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar, com recursos do FNDE do Banco do Brasil.

Processo nº L. 15.746/2004
Fornecedor : Nutrivip do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.518
Data Documento: 21/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 162,60
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L.15.745/2004
Fornecedor : Crialimentos Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.514
Data Documento: 21/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 835,20
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar, com recursos do FNDE do Banco do Brasil.

Processo nº L. 15.950/2004
Fornecedor : Álamo Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 68.321
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 139,38 (3)
Ref.: Aquisição de gasolina comum.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso no Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Processo nº L. 4.973/2004
Fornecedor : Petrobrás Distribuidora S/A
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 305.404
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 64,63 94)
Ref.: Aquisição de óleo diesel.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso no Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Processo nº L. 15.741/2004
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 94.954
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 839,52 (2)
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.741/2004
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 94.953
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 8.554,04 (2)
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar, com recursos do FNDE do Banco do Brasil.

Processo nº 21.814/2004
Fornecedor : AlfaLagos Ltda EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 3.382
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 08/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 900,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.820/2004
Fornecedor : P.H. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 15.212
Data Documento: 21/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 1.134,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.814/2004
Fornecedor : Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 143.753
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 600,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.812/2004
Fornecedor : Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 143.752
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 2.740,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 15.950/2004
Fornecedor : Álamo Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 68.321
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 9.666,71 (1)
Ref.: Aquisição de gasolina comum.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 4.973/2004
Fornecedor : Petrobrás Distribuidora S/A
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 350.404
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 10.968,13 (1)
Ref.: Aquisição de óleo diesel.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos em diversos setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 21.816/2004
Fornecedor : Biolab-Sanus Farmacêutica Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 292.778
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 768,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.823/2004
Fornecedor : União Química Farmacêutica Nacional S/A
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 682.795
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 552,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.823/2004
Fornecedor : Biolab-Sanus Farmacêutica Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 292.779
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 249,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 15.746/2004
Fornecedor : PSA Programas Sociais e de Alimentação Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.558
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 79,80
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.746/2004
Fornecedor : PSA Programas Sociais e de Alimentação Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.559
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 09/02/2005
Valor: R$ 315,20
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar, com recursos do FNDE do Banco do Brasil.

Processo nº L. 15.743/2004
Fornecedor : Águia Cereais Bauru Ltda - ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.921
Data Documento: 19/01/2005
Data Vencimento: 03/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 292,20
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.744/2004
Fornecedor : São Braz S/A Indústria e Comércio de Alimentos
Tipo Documento: 1 – Nota Fiscal nº 619.679
Data Documento: 14/01/2005
Data Vencimento: 04/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 290,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 811/2004
Fornecedor : Guilhotti & Cia Ltda
Tipo Documento: 1 – Nota Fiscal nº 1.155
Data Documento: 20/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 1.970,00
Ref.: Aquisição de cal para pintura e para argamassa.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 15.744/2004
Fornecedor : Crialimentos Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.520
Data Documento: 21/01/2005

Poder Executivo

Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 883,20
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.747/2004
Fornecedor : Crialimentos Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.517
Data Documento: 21/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 1.339,20
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo da merenda escolar.

Processo nº L. 21.813/2004
Fornecedor : AlfaLagos Ltda EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 3.371
Data Documento: 19/01/2005
Data Vencimento: 08/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 1.848,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.813/2004
Fornecedor : Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 56.589
Data Documento: 19/01/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 2.340,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 1.482/2004
Fornecedor : Mercantil Veneza Campinas Imp. Exp. Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 52.496
Data Documento: 13/01/2005
Data Vencimento: 10/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 190,50
Ref.: Aquisição de fermento biológico e melhorador de pães.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 15.744/2004
Fornecedor : PSA Programas Sociais e de Alimentação Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.556
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 10/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 670,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.746/2004
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 94.950
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 10/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 632,80
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.745/2004
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 94.951
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 10/02/2005
Data Pagamento: 10/02/2005
Valor: R$ 568,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.742/2004
Fornecedor : Nutrivip do Brasil Com. de Alim. Const. Pap. e Elet. Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.443/4.444
Data Documento: 19/01/2005
Data Vencimento: 03/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 284,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 5.526/2004
Fornecedor : Araguaia Comercial de Ferro e Aço Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 53.902
Data Documento: 20/01/2005
Data Vencimento: 03/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 132,00
Ref.: Aquisição de arame recozido.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso do Departamento de Turismo.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 49.533
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 1.611,12
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das escolas de Ensino Fundamental.

Processo nº L. 24.064/2003
Fornecedor : TFA Papelaria Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 2.106
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 1.392,00
Ref.: Aquisição de cartuchos de tinta para impressoras.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 20.260/2004
Fornecedor : Conpac Const. Ind. e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 67.088/67.089
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 07/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 738,68
Ref.: Aquisição de pedra 2.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao na Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : CCM Comercial Creme Marfim Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 10.270/10.271/10.272/10.274/10.280
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 07/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 9.799,23
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso das escolas de Ensino Fundamental.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 19.634/19.637
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 07/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 2.337,36
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 19.636
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 07/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 72,00
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Vigilância Epidemiológica.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : CCM Comercial Creme Marfim Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 10.273
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 07/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 249,28
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Vigilância Epidemiológica.

Processo nº L. 20.260/2004
Fornecedor : Conpac Constr. Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 67.243/67.244/67.245/67.246/67.247
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 08/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 2.103,46

Poder Executivo

Ref.: Aquisição de pedra 2.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso na Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 810/2004
Fornecedor : Gramacon-Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 11.991
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 3.924,00
Ref.: Aquisição de gramas esmeralda.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso do Centro de Convenções – Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Columbia Comercial Paulista Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 75.467/ 75.468
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 149,50
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Columbia Comercial Paulista Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 75.469
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 17,94
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Vigilância Epidemiológica.

Processo nº L. 22.150/2004
Fornecedor : Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 61.446
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 845,00
Ref.: Aquisição de papel laser A4.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria dos Assuntos Jurídicos.

Processo nº L. 15.747/2004
Fornecedor : Vapza Alimentos S/A
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 89.160
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 4.850,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.743/2004
Fornecedor : Nutrivip do Brasil Com. de Alim. Const. Pap. e Elet. Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.498/ 4.499
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 588,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 810/2004
Fornecedor : Gramacon-Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 11.997
Data Documento: 01/02/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 11/02/2005
Valor: R$ 2.180,00
Ref.: Aquisição de gramas esmeralda.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao campo do Bairro Jardim dos Pinheiros – Secretaria de Esportes e Lazer.

Processo nº L. 21.479/2004
Fornecedor : Sérgio Roberto de Almeida Atibaia ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 7.475
Data Documento: 19/01/2005
Data Vencimento: 03/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 285,00
Ref.: Aquisição de bobina para fax.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria da Administração.

Processo nº L. 20.260/2004
Fornecedor : Jesus de Maria Artefatos de Cimento Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 7.669/ 7.670/7.671/7.673/7.674/7.680
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 08/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 4.569,60 (1)
Ref.: Aquisição de pedrisco limpo.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 20.260/2004
Fornecedor : Jesus de Maria Artefatos de Cimento Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 7.690/ 7.691
Data Documento: 25/01/2005
Data Vencimento: 08/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 870,40 (2)
Ref.: Aquisição de pedrisco limpo..
Justificativa: Trata-se de despesa destina ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 21.816/2004
Fornecedor : Portal Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.772
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 10/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 14,400,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.812/2004
Fornecedor : Prati Donaduzzi Cia Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 66.250
Data Documento: 22/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 1.240,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.812/2004
Fornecedor : Sanval Comércio e Indústria Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 206.122
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 1.800,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.814/2004
Fornecedor : Sanval Comércio e Indústria Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 206.123
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 790,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.812/2004
Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 38.167
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 266,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.819/2004
Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 38.164
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 6.030,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.821/2004
Fornecedor : Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 144.792
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005

Poder Executivo

Valor: R$ 236,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L.21.824/2004
Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 38.168
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 2.486,40
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 24.064/2003
Fornecedor : Sérgio Roberto de Almeida Atibaia ME
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 7.497
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 1.746,00
Ref.: Aquisição de cartuchos de tinta para impressoras.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 15.747/2004
Fornecedor : Vapza Alimentos S/A
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 89.159
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 12/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 19.400,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.950/2004
Fornecedor : Álamo Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 68.408
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 13/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 9.666,71 (1)
Ref.: Aquisição de gasolina comum.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos Departamentos desta Prefeitura.

Processo nº L. 16.973/2002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 95.072 à 95.079
Data Documento: 29/01/2005
Data Vencimento: 13/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 267.496,90
Ref.: Aquisição de cestas de alimentos, bem como prestação de serviços no preparo, acondicionamento, distribuição controle.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, correspondente ao mês de janeiro/2005.

Processo nº L. 21.825/2004
Fornecedor : Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 6.570
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 14/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 537,60
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada a Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.819/2004
Fornecedor : Prati Donaduzzi Cia Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 66.591
Data Documento: 26/01/20054
Data Vencimento: 14/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 1.026,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.825/2004
Fornecedor: União Química Farmacêutica Nacional S/A
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 683.684
Data Documento: **28/01/2005**
Data Vencimento: 14/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 1.704,60
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.821/2004
Fornecedor : União Química Farmacêutica Nacional S/A
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 683.685
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 14/02/2005
Data Pagamento: 14/02/2005
Valor: R$ 2.670,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 15.197/2003
Fornecedor : Laft Com. de Mat. Para Diagnósticos Laboratoriais Ltda-EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4.174
Data Documento: 01/02/2005
Data Vencimento: 09/02/2005
Data Pagamento: 15/02/2005
Valor: R$ 8.575,00
Ref.: Aditamento contratual referente a locação de analisador hematológico totalmente automatizado.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.814/2004
Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 38.165
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 15/02/2005
Valor: R$ 17,800,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.823/2004
Fornecedor : Prati Donaduzzi Cia Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 66.251
Data Documento: 22/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 16/02/2005
Valor: R$ 1.737,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.823/2004
Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 38.166
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 16/02/2005
Valor: R$ 5.938,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 55.768/55.769
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 16/02/2005
Valor: R$ 363,12
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria da Educação e Cultura.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor: King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 49.573
Data Documento: **02/02/2005**
Data Vencimento: 12/02/2005
Data Pagamento: 16/02/2005
Valor: R$ 86,40
Ref.: Aquisição de materiais de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Rede de Ensino Fundamental.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 55.846
Data Documento: 01/02/2005
Data Vencimento: 13/02/2005
Data Pagamento: 16/02/2005
Valor: R$ 1.512,00
Ref.: Aquisição de sacos de lixo pretos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Comercial Lux Clean

Poder Executivo

Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda - EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 8.905
Data Documento: 02/02/2005
Data Vencimento: 13/02/2005
Data Pagamento: 16/02/2005
Valor: R$ 108,48
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação e Cultura.

Processo nº L.12.578/2004
Fornecedor : King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 49.575
Data Documento: 02/02/2005
Data Vencimento: 13/02/2005
Data Pagamento: 16/02/2005
Valor: R$ 154,80
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Educação e Cultura.

Processo nº L. 21.820/2004
Fornecedor : Soquímica Laboratórios Ltda
Tipo Documento: 1 – Nota Fiscal nº 129.127
Data Documento: 21/01/2005
Data Vencimento: 16/02/2005
Data Pagamento: 16/02/2005
Valor: R$ 4.400,40 (1)
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.820/2004
Fornecedor : Soquímica Laboratórios Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 129.623
Data Documento: 01/02/2005
Data Vencimento: 16/02/2005
Data Pagamento: 16/02/2005
Valor: R$ 2.439,60 (2)
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.816/2004
Fornecedor : Interlab Farmacêutica Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 78.551
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 15/02/2005
Data Pagamento: 17/02/2005
Valor: R$ 11.922,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L 1.482/2004
Fornecedor : Mercantil Veneza Campinas Imp. Exp. Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 53.856
Data Documento: 20/01/2005
Data Vencimento: 17/02/2005
Data Pagamento: 17/02/2005
Valor: R$ 56,25
Ref.: Aquisição de fermento biológico.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso na Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 26.682/2003
Fornecedor : Conpac Construções Indústria e Comércio Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 66.860/ 66.863/66.865
Data Documento: 20/01/2005
Data Vencimento: 30/01/2005
Data Pagamento: 18/02/2005
Valor: R$ 1.458,00
Ref.: Aquisição de bica corrida.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 55.767/ 55.770
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 18/02/2005
Valor: R$ 2.591,94
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Comercial Lux Clean Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda-EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 8.906
Data Documento: 02/02/2005
Data Vencimento: 13/02/2005
Data Pagamento: 18/02/2005
Valor: R$ 386,52
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 15.746/2004
Fornecedor : Alimentar Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 69.459
Data Documento: 01/02/2005
Data Vencimento: 16/02/2005
Data Pagamento: 18/02/2005
Valor: R$ 546,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 21.816/2004
Fornecedor : Merck S/A
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 372.238
Data Documento: 27/01/2005
Data Vencimento: 18/02/2005
Data Pagamento: 18/02/2005
Valor: R$ 1.185,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Comercial Luz Clean Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda-EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 8.903
Data Documento: 02/02/2005
Data Vencimento: 18/02/2005
Data Pagamento: 18/02/2005
Valor: R$ 244,80
Ref.: Aquisição de vassouras de nylon.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 7.904/2004
Fornecedor : Maidame & Campos Comércio de Água e Gás Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5.558
Data Documento: 21/01/2005
Data Vencimento: 31/01/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 91,00
Ref.: Aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 45Kg.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso dos Recursos Humanos – Secretaria da Administração.

Processo nº L. 7.904/2004
Fornecedor : Maidame & Campos Comércio de Água e Gás Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5.560
Data Documento: 26/01/2005
Data Vencimento: 05/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 182,00
Ref.: Aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 45Kg.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 19.635
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 07/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 1.350,72
Ref.: Aquisição de materiais de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso em vários setores desta prefeitura.

Processo nº L. 9.229/2004
Fornecedor : Fernando Bacchin Agropecuária EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 501
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 07/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 5.668,00
Ref.: Aquisição de ração.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada a alimentação dos animais do Departamento de Vigilância em Saúde.

Processo nº L. 21.813/2004
Fornecedor : Prati Donaduzzi Cia Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 65.926
Data Documento: 20/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 1.264,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao

Poder Executivo

da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 55.773/55.774/55.775/55.776
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 3.736,95
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso em vários setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 7.904/2004
Fornecedor : Maidame & Campos Comércio de Água e Gás Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5.584
Data Documento: 01/02/2005
Data Vencimento: 11/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 364,00
Ref.: Aquisição de cargas de gás de cozinha (GLP) 45Kg.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso nas Escolas de Ensino Fundamental.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 49.576/49.577/49.578/49.579
Data Documento: 02/02/2005
Data Vencimento: 13/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 2.397,00
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de vários setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Comercial Lux Clean Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda-EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 8.907/8.908
Data Documento: 02/02/2005
Data Vencimento: 13/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 823,84
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso em vários setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 24.064/2003
Fornecedor: Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda-EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 7.519
Data Documento: **21/01/2005**
Data Vencimento: 20/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 1.135,28
Ref.: Aquisição de etiqueta auto adesiva e caixa de papel contínuo 80 colunas em 4 vias com picote.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso do Protocolo – Secretaria da Administração.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 49.581
Data Documento: 02/02/2005
Data Vencimento: 21/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 2.744,90 (1)
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 49.621/49.622
Data Documento: 10/02/2005
Data Vencimento: 21/02/2005
Data Pagamento: 21/02/2005
Valor: R$ 465,80 (2)
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 20.913/2004
Fornecedor : Greca Distribuidora de Asfalto Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 10.546
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 08/02/2005
Data Pagamento: 22/02/2005
Valor: R$ 14.186,34
Ref.: Aquisição de emulsão ásfautica.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 21.813/2004
Fornecedor : Interlab Farmacêutica Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 78.472
Data Documento: 24/01/2005
Data Vencimento: 15/02/2005
Data Pagamento: 22/02/2005
Valor: R$ 9.900,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.813/2004
Fornecedor : Aglon Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 38.135
Data Documento: 02/02/2005
Data Vencimento: 17/02/2005
Data Pagamento: 22/02/2005
Valor: R$ 1.308,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.818/2004
Fornecedor : Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 56.613
Data Documento: 21/01/2005
Data Vencimento: 22/02/2005
Data Pagamento: 22/02/2005
Valor: R$ 2.240,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.817/2004
Fornecedor: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 56.614
Data Documento: **21/01/2005**
Data Vencimento: 22/02/2005
Data Pagamento: 22/02/2005
Valor: R$ 201,60
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.811/2004
Fornecedor : Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 56.703
Data Documento: 31/01/2005
Data Vencimento: 22/02/2005
Data Pagamento: 22/02/2005
Valor: R$ 2.879,10
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.825/2004
Fornecedor : Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 56.728
Data Documento: 02/02/2005
Data Vencimento: 22/02/2005
Data Pagamento: 22/02/2005
Valor: R$ 2.436,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.811/2004
Fornecedor : Soquímica Laboratórios Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 129.765
Data Documento: 03/02/2005
Data Vencimento: 22/02/2005
Data Pagamento: 22/02/2005
Valor: R$ 2.580,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 8.850/2004
Fornecedor : Iotti Griffe da Carne Ltda
Tipo Documento: 1 – Nota Fiscal nº 9.444
Data Documento: 10/02/2005
Data Vencimento: 22/02/2005
Data Pagamento: 22/02/2005
Valor: R$ 1.344,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : CCM Comercial Creme

Poder Executivo

Marfim Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 10.275/10.276/10.277/10.278/10.279
Data Documento: 28/01/2005
Data Vencimento: 07/02/2005
Data Pagamento: 23/02/2005
Valor: R$ 3.550,02
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso de vários setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : Terrão Comércio e Representações Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 55.871/55.873
Data Documento: 02/02/2005
Data Vencimento: 23/02/2005
Data Pagamento: 23/02/2005
Valor: R$ 798,61
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso em vários setores desta Prefeitura.

Processo nº L 21.825/2004
Fornecedor : Biolab-Sanus Farmacêutica Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 294.777
Data Documento: 09/02/2005
Data Vencimento: 23/02/2005
Data Pagamento: 23/02/2005
Valor: R$ 2.370,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso na Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : CCM Comercial Creme Marfim Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 10.328/10.329
Data Documento: 14/02/2005
Data Vencimento: 23/02/2005
Data Pagamento: 23/02/2005
Valor: R$ 1.229,46
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso em vários setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 21.817/2004
Fornecedor : Interlab Farmacêutica Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 78.711
Data Documento: 03/02/2005
Data Vencimento: 24/02/2005
Data Pagamento: 24/02/2005
Valor: R$ 1.280,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 21.820/2004
Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 38.371
Data Documento: 10/02/2005
Data Vencimento: 24/02/2005
Data Pagamento: 24/02/2005
Valor: R$ 12.432,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 4.973/2004
Fornecedor : Petrobrás Distribuidora S/A
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 352.215
Data Documento: 10/02/2005
Data Vencimento: 24/02/2005
Data Pagamento: 24/02/2005
Valor: R$ 14.807,05 (1)
Ref.: Aquisição de óleo diesel.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 21.825/2004
Fornecedor : Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 38.370
Data Documento: 10/02/2005
Data Vencimento: 24/02/2005
Data Pagamento: 24/02/2005
Valor: R$ 1.790,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde..

Processo nº L. 22.151/2004
Fornecedor : SS Silveira & Silveira Comercial Ltda-EPP
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 24.876
Data Documento: 10/02/2005
Data Vencimento: 24/02/2005
Data Pagamento: 24/02/2005
Valor: R$ 2.685,00
Ref.: Aquisição de formulários contínuos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 8.850/2004
Fornecedor : Indústria de Alimentos Vale do Mucuri Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 30.592
Data Documento: 13/02/2005
Data Vencimento: 24/02/2005
Data Pagamento: 24/02/2005
Valor: R$ 1.590,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 1.483/2004
Fornecedor : Abdior Distribuidora Comercial Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 903
Data Documento: 14/02/2005
Data Vencimento: 24/02/2005
Data Pagamento: 24/02/2005
Valor: R$ 639,00
Ref.: Aquisição de queijo tipo mussarela.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 8.850/2004
Fornecedor : IUNIC-Agro Industrial Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 390
Data Documento: 14/02/2005
Data Vencimento: 24/02/2005
Data Pagamento: 24/02/2005
Valor: R$ 1.152,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 1.689/2004
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 95.564
Data Documento: 15/02/2005
Data Vencimento: 24/02/2005
Data Pagamento: 24/02/2005
Valor: R$ 12,70
Ref.: Aquisição de farinha de trigo especial.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Processo nº L. 15.950/2004
Fornecedor : Álamo Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 68.541
Data Documento: 10/02/2005
Data Vencimento: 25/02/2005
Data Pagamento: 25/02/2005
Valor: R$ 19.333,42 (1)
Ref.: Aquisição de gasolina comum.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao abastecimento dos veículos de uso em diversos setores desta Prefeitura.

Processo nº L. 21.824/2004
Fornecedor : Repress Distribuidora Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 3.985
Data Documento: 11/02/2005
Data Vencimento: 25/02/2005
Data Pagamento: 25/02/2005
Valor: R$ 444,00
Ref.: Aquisição de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada aos uso da Farmácia – Secretaria Municipal da Saúde.

Processo nº L. 12.578/2004
Fornecedor : CCM Comercial Creme Marfim Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 10.327
Data Documento: 14/02/2005
Data Vencimento: 25/02/2005
Data Pagamento: 25/02/2005
Valor: R$ 250,80
Ref.: Aquisição de vassouras de nylon.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura.

Processo nº L. 9.532/2004
Fornecedor : Comercial Agrícola Wilak Ltda
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 7.663
Data Documento: 15/02/2005
Data Vencimento: 25/02/2005
Data Pagamento: 25/02/2005
Valor: R$ 2.193,34
Ref.: Aquisição de hortifrutis.
Justificativa: Trata-se de despesa destinada ao consumo na merenda escolar.

Atibaia, 19 de Março de 2005

Poder Executivo

Audiência Pública

Edital N. º 02A/05.
Data: 28/02/2005.
Horário: 09:00 h.
Assunto: Implantação do Eixo de Desenvolvimento da Rodovia D. Pedro I – Atibaia - SP.
Local: Rodovia D. Pedro I – Atibaia – SP.

Resumo:

O Engenheiro José Francisco Alves Pinto, Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, iniciou a Audiência Pública para Implantação do Eixo de Desenvolvimento da Rodovia D. Pedro I – Atibaia – SP, informando que o objetivo da Audiência Pública é a colheita de subsídios para a legislação que será enviada à Câmara Municipal. Em seguida convidou a Arquiteta Cecília, também da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para fazer a apresentação e o Dr. Carlos Dorathioto, do Departamento Jurídico da Prefeitura, para secretariar a Audiência.Agradeceu a presença de todos, incluindo dos vereadores presentes, do Presidente da Câmara Municipal e do Prefeito e demais Secretários. Disse que é importante a manifestação e o posicionamento da classe empresarial, para que se possa colher o máximo possível de subsídios. A arquiteta Cecília enunciou os objetivos da Audiência: recolher subsídios ou informações para tomada de decisões, facilitar o encaminhamento de pleitos, sugestões e opiniões, identificar os aspectos relevantes do objeto da Audiência, dar publicidade a assuntos de interesse público sob análise da administração. Afirmou que não houve uma mesa composta como nas outras audiências. Falou que iria fazer a apresentação num tempo aproximado de vinte minutos e que depois seria aberta para as perguntas, sendo que a pessoa que fizesse a pergunta deveria fazê-lo na frente do microfone. Disse que as perguntas seriam respondidas por qualquer um dos membros da Prefeitura. Afirmou ser importante retomar alguns assuntos em relação ao que está sendo proposto. Há, segundo ela, no município, uma legislação de zoneamento de dezembro de 1980, que dividiu o município em quatro grandes zonas, basicamente zonas mistas. Há também o zoneamento habitacional, relacionado com as atividades. Há a zona Z1, com três sub-divisões, com toda a descrição do seu perímetro descrito na legislação, contendo basicamente a Avenida São João, Rua Adolfo André, Padre Mateus Nunes e Av. Prof Antônio Júlio Garcia de Toledo Lopes. A zona Z2 localiza-se em zona urbana e engloba trechos da Avenida Imperial, Avenida Washington Luís e Rua Tamandaré. A zona Z3, que é tratada na legislação como área de expansão urbana, seria composta pelas áreas marginais à Rodovia Fernão Dias, D. Pedro I e Avenida Jerônimo de Camargo.A zona Z4 compreende as áreas que não foram contempladas nas zonas anteriormente descritas, ou seja, todo o restante do município. Esta legislação fala em áreas de expansão urbana, o que significa que estas áreas ainda não estão regulamentadas para uma ocupação efetiva, teriam que ser, para tanto, transformadas em zonas urbanas. Seriam uma faixa de trezentos metros ao longo das rodovias, com a finalidade de uso industrial e de comércio especial. Pressupõe-se, portanto, que já havia o entendimento de que as faixas marginais são destinadas a esse tipo de uso. Em relação à Lei transitória, esta ainda não foi votada. Esta Lei também trata desta faixa. Não houve uma mudança em relação à legislação existente, há uma diferenciação na denominação. A Lei tampão propõe: a extensão corredor 1 : faixa Fernão Dias; extensão corredor 2: Rodovia D. Pedro I; extensão corredor 3: Rodovia Edgar Máximo Zamboto (para Jarinu). A faixa de 300 metros ao longo das Rodovias não foi alterada, o que se tenta aperfeiçoar é que os 300 metros seriam acompanhando todo o eixo da rodovia, ou seja, seriam 150 metros para cada lado do eixo, mantendo-se os usos industrial e de comércio especial. Afirmou que a definição foi mais refinada, pois já dá a vocação da área: seria a área voltada por excelência para a localização dos usos industriais de maior porte, bem como usos de comércio e serviços ligados à malha rodoviária. Esta faixa estaria apta para abrigar usos especiais de impacto ambiental e urbanístico marcante. Disse que a proposta que a Prefeitura está apresentando hoje seria a implantação do eixo de desenvolvimento da Rodovia D. Pedro I. A idéia seria ampliar a faixa de 300 metros para 700 metros de cada lado, a partir do eixo. O módulo mínimo dos lotes seria de 2000 m², com testada mínima de 50 metros. Em relação à proposta de hoje, omo a Audiência é para o recolhimento de subsídios , não foram detalhados ainda os índices a serem propostos. Há que se detalhar melhor os índices urbanísticos: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de impermeabilização. Poderiam ser definidas manchas para uso residencial, quais os usos proibidos, permitidos e permissíveis; aqueles que poderiam ser implantados desde que atendam a certas exigências e contra-partidas , para se minimizar os conflitos. Mostrou a faixa de 300 metros em questão em um mapa e encerrou a apresentação. Ante, porém, mostrou ainda a faixa da Rodovia D. Pedro I, com os círculos indicando os pólos urbanos existentes, a mancha urbana principal e a rodovia para Jarinu.

O Prefeito José Roberto Trícoli iniciou a sua fala citando as secretarias envolvidas: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (secretário José Francisco), Desenvolvimento Econômico (secretário Célio). Agradeceu a presença do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Takao Ono, dos representantes do comércio e empresários. Disse que há cerca de um ano e meio atrás iniciou-se no Governo do Estado um planejamento para a criação do corredor de desenvolvimento do eixo Campinas – São Sebastião, no eixo das rodovias que interligam São Paulo a Campinas: D. Pedro I, Presidente Dutra,Tamoios, até o porto de São Sebastião.Com a criação da região metropolitana de Campinas, Atibaia deve estar inserida neste contexto de políticas macro-regionais, estabelecendo uma legislação compatível com o que está sendo estabelecido neste eixo até Itatiba. A SUMA sugeriu, baseada na legislação transitória, que se ajuste a legislação e a adeque às intenções do Governo do Estado para este corredor. Disse que Atibaia deve estar inserida neste contexto nos próximos cinco anos.O que se deve fazer, basicamente, é se evitar os conflitos de uso do solo que tem ocorrido na cidade. Em 1980 houve a primeira tentativa de zoneamento, criando os conceitos de zoneamento já citados pela arquiteta Cecília. Vinte e cinco anos depois, com toda a tecnologia disponível, não se pode mais permanecer com conceitos ultrapassados como o é o conceito de zona Z4, segundo o Prefeito. O que se pretende com a legislação de transição na definição do eixo é que se estabeleça a potencialidade deste trecho. Está se destacando a questão do eixo de desenvolvimento da legislação transitória porque não se pode esperar muito tempo para este debate, afirmou. Há itens que serão melhor definidos a partir desta audiência.Afirmou ainda que se deve evitar os conflitos de atividades.A única atividade que não é compatível com o desenvolvimento econômico é a atividade residencial. Até pode haver atividade residencial nas bordas do empreendimento, desde que o acesso e o fluxo diário sejam fora do eixo de desenvolvimento da rodovia, porque se pretende agilizar o planejamento e captação de recursos para, por exemplo, se construírem as marginais do eixo da Rodovia D. Pedro I, para caminhões e carretas. Em relação aos empreendimentos já aprovados, tentar-se-á discipliná-los e melhor estruturá-los na questão dos acessos , limitando-os e criando-se transposições. Afirmou que são compatíveis as atividades de turismo, eco-lazer, parques temáticos, entre outros. Deve-se estabelecer padrões e módulos mínimos para que se tenham empreendimentos de qualidade, evitando-se sucatas, pequenos comércios, depósitos inadequados. Deve-se incentivar grandes empresas, voltadas para o corredor de exportação. Em contra-partida, a prefeitura poderá fornecer incentivos fiscais. Com relação à infra-estrutura de eletricidade, água, esgoto, este eixo tem prioridade sobre qualquer outro. Deve-se negociar com as concessionárias de serviços públicos para que se justifique a prioridade sobre outros empreendimentos no município.Afirmou que na Rodovia D. Pedro I ainda não há tantos conflitos como na Rodovia Fernão Dias. Citou a questão do benefício de impostos. Em relação à facilitação da tramitação de documentos, deve ser criado um balcão único de atendimento . Quanto às questões ambientais, deve-se compatibilizar a área de preservação da várzea do Rio Atibaia com o eixo da Rodovia D. Pedro. Resumiu as intenções da Prefeitura: talvez aumentar os 300 metros para 700 metros ou mais, definir os módulos dos lotes e impedir residências de qualquer tipo. Os outros usos seriam todos compatíveis, obedecendo-se a um padrão (50 metros de testada e módulos mínimos de 2000 m²). Afirmou que o conceito do eixo é diferente do conceito dos pólos urbanos. Afirmou ainda que os benefícios serão concedidos apenas na área do corredor; no caso por exemplo de uma propriedade que se extenda para além do limite do corredor, podendo haver exceções.Citou a possibilidade do prolongamento da Rodovia Edgar Máximo Zamboto até Bragança Paulista e o problema do aeroporto.

Poder Executivo

Silvio cumprimentou a todos afirmando que parece que a cidade terá um impulso no seu desenvolvimento, com a integração das rodovias, gasodutos e fonte se matérias – primas para indústrias químicas e petroquímicas. Disse que há possibilidade da vinda de grandes empresas, e que para isto deve-se pensar grande e que deve haver um pólo de desenvolvimento muito bem planejado. Disse que talvez 700 metros de corredor sejam pouco, e que se deve posicionar as indústrias mais perto dos núcleos populacionais mais densos.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico Célio afiirmou que há uma área para a instalação de indústrias próxima de três pólos urbanos e do campo de beisebol de aproximadamente nove alqueires. Complementou dizendo que esta iniciativa já estava inserida na discussão do Plano Diretor desde setembro de 2001 e que já era para ter sido iniciada pela Câmara da época. Disse que o eixo de desenvolvimento levará a uma definição mais clara do que de quer para o município. Citou que talvez possa se estabelecer uma zona específica de empreendimentos não residenciais e uma zona mista de transição. Afirmou que há um interesse crescente por parte de empresas de logística.

O engenheiro Carlos afirmou que as pequenas e médias empresas são as que mais empregam no país. Perguntou a respeito da questão dos levantamentos geotécnicos, se há estudos em relação à infra-estrutura de implantação industrial e com relação à carta topográfica atualizada. Em relação à modulação referida, que é fundamental para a orientação dos projetos de instalação, disse que se deve ter claramente definidos os modelos de implantação das unidades industriais, e perguntou como a Prefeitura pretende exercer o regime de propriedade da faixa citada.

O Prefeito José Roberto Trícoli disse que, com relação aos módulos, não se pretendem impedir pequenas e micro empresas, mas criar estrutura condominial para elas. Cada empresa deve ser auto-suficiente. Em relação à questão do domínio, a elaboração da Lei estabelecerá os detalhes, como levantamentos topográficos, áreas onde não haverá indústrias. Disse que precisam ser decididas as prioridades para ver se é possível estudos do solo e subsolo. Afirmou que aprovando-se o eixo, os estudos poderão ser realizados. Neste eixo é interessante condominiar: a partir de 10.000 m² os lotes poderiam ser divididos em módulos menores que 2.000 m², desde que tenham acesso único, pátio de manobras comum, logística de apoio (vestiários, lazer, refeitório comum). Afirmou que o eixo terá aprovação dos vereadores e da sociedade organizada do setor econômico para fazer os investimentos. A Prefeitura tem como organizar investimentos para contratar serviços de projetos e prospecção do subsolo.

Um cidadão anônimo afirmou que a Prefeitura não tem a intenção de desapropriar o trecho, que irá incentivar de modo que se possa comprar o terreno e ,com os incentivos, se possa baratear ou cobrir os custos de investimento. Em relação ao tamanho do módulo disse que a intenção é de que os módulos de 2.000 m² possam resolver os problemas do fluxo viário dos bairros e que a parte logística seja feita dentro de cada módulo.

Carlos Gravina, Superintendente do SAAE, afirmou que é importante para o SAAE o conhecimento do tempo de implantação do eixo para que o órgão possa realizar os estudos de infra-estrutura necessários.

O Prefeito José Roberto Trícoli disse que o prazo está vinculado à privatização do trecho e à concessionária que irá explorá-lo. A expectativa é que passe por 45 dias úteis por avaliação na Câmara e que a partir daí sejam realizadas as contratações para a demarcação da área e levantamento das cartas.Todo o planejamento até o final do ano.

Um cidadão que não se identificou ao microfone afirmou que um dos motivos para a aceleração do processo é a privatização do trecho da D. Pedro I e da Fernão Dias.Há reivindicações comuns dos municípios por onde estas rodovias passam: a construção e/ou reforma de entroncamentos rodoviários deve ser feita pela concessionária. Ressaltou a importância da definição do trecho em Atibaia para que se possa inserir neste trecho a eventualidade de asfaltamento das marginais da D. Pedro.

Outro cidadão que não se identificou afirmou que, ao se estabelecer uma faixa de 300 m ou de 700 m, delimita-se uma área com uma determinada utilização. Perguntou se o valor do m² sofrerá alguma alteração.

O Prefeito José Roberto Trícoli disse que em Atibaia o valor do m² dobrou quando do início da duplicação da Rodovia Fernão Dias e que a Prefeitura irá regular o valor do m² . Afirmou ainda que a Prefeitura está em vias de aquisição da área e que é possível a compra ainda neste semestre. São possíveis parcerias, pois o novo Estatuto da Cidade estabelece a figura das operações urbanas consorciadas, envolvendo empreendedores, proprietários e a Prefeitura. Disse que municípios já iniciaram operações baseadas no Estatuto da Cidade. Citou o direito de preempção (prioridade de aquisição da área pela Prefeitura). Afirmou que os módulos devem possuir um preço compatível com o valor de mercado.

Luís Rogério, engenheiro eletricista, deixou uma sugestão sobre condomínios, afirmando que há muitas indústrias de alta tecnologia que se instalam em áreas menores que 2.000 m² e que o projeto poderia levar isso em conta. Outra sugestão seria a implantação de um porto seco, dada a localização privilegiada da cidade.

Outro cidadão anônimo afirmou que a questão do porto seco passa pela discussão da instalação do Redex , que tem problemas nas cidades de Rio Claro e Jundiaí, devido à falta de fiscais para o serviço.

Carlos, engenheiro, afirmou que ao se falar da questão do pólo de desenvolvimento, fica clara a questão da estratégia geo-econômica em relação ao eixo de exportação.Quanto à política de desenvolvimento municipal, disse que galpões de empresas de logística não geram empregos, e que empresas pequenas e médias de alta tecnologia precisam de mão de obra especializada, portanto há a necessidade de uma política municipal de educação adequada.

Cidadão anônimo afirmou que a indústria de cimentos Cauê pretende se instalar na cidade, movimentando cerca de 5 milhões de reais anuais em impostos, sendo que a expectativa é de geração de 150 empregos . Em relação à formação de mão de obra, citou a necessidade de um escola do Senai.

O Prefeito José Roberto Trícoli afirmou que em 2001 a Câmara aprovou a construção de uma escola profissionalizante, mas o financiamento foi deixado de lado. Disse que há um outro terreno no Jd. Cerejeiras de 1600m², que está disponível para a construção de um centro de capacitação. Está construída uma unidade, mas de ensino fundamental. Em relação ao Senai, a área do Jd. Cerejeiras está sendo prevista para a implantação dos cursos, que passariam sendo coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com enfoque voltado à capacitação de interesse dos empreendedores das empresas.

O empresário Roberto criticou o Dersa, afirmando que teve grandes problemas com o acesso à sua indústria.

A arquiteta Cecília comentou que os empreendedores devem consultar o Dersa antes de construírem, para se evitar qualquer problema. Em relação à questão dos condomínios, afirmou que é necessária a definição das áreas mínimas e máximas dos lotes, e que a lei de parcelamento do solo não diz que os condomínios sejam parcelamento. Por fim, afirmou estarem presentes 65 pessoas na Audiência Pública.

Finalmente, o Secretário José Francisco agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência juntamente com o Prefeito José Roberto Trícoli, que convocou a todos para a próxima Audiência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

CONVITE Nº 09/04 – RAP p/ ETE bairro Taboão
HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, após a análise da documentação apresentada no único "Envelope I – Habilitação" apresentado, por unanimidade, julgou ***HABILITADA*** *a licitante por ter atendido o Edital na íntegra. Tendo havido renúncia ao direito de recurso, foi aberto o "Envelope II – Proposta Comercial", restando a seguinte* ***CLASSIFICAÇÃO: 1º) "CEMA Consultoria e Estudos Ambientais Ltda.",*** *valor unitário e total de* ***R$ 42.820,00.*** *Houve nova renúncia ao direito de recurso.*

Tendo em vista a conduta adotada pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, conforme ata constante do processo, o Diretor Superintendente do SAAE ***HOMOLOGOU*** *o procedimento licitatório em referência, face ao pleno atendimento à legislação vigente, e* ***ADJUDICOU*** *o objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar.*

Atibaia, 17 de março de 2005.

Poder Executivo

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -

MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS
- Presidente da Comissão -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 4.556/05 - PREGÃO N.º 62/05 - OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias do Programa Frente de Trabalho, com entregas parceladas, por um período de 06 (seis) meses. Conforme Ata da Sr.ª Pregoeira Municipal, constantes dos autos **HOMOLOGO** à empresa: Nutrivip do Brasil Ltda., pelo valor unitário de sua proposta de R$ 27,95 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) para o objeto licitado.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 17 dias do mês de março de 2.005.
JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal -
Departamento de Suprimentos, 18 de Março de 2.005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo:

PROCESSO N.º 5.318/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 63/05 - OBJETO: Aquisição de ração para cães e eqüinos, e farelo de trigo, para uso no Centro de Controle de Zoonoses, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 30 de março de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 18 de Março de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo:

PROCESSO N.º 6.223/05 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 64/05 - OBJETO: Aquisição de melhorador para pães e fermento biológico, para uso nos diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação" às 9:00 horas do dia 31 de março de 2005, no Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4413–6282 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 18 de Março de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 8.429/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/04 - OBJETO: Aquisição de cimento, areia, pedrisco e pedras 01/02/03 a diversos setores desta Prefeitura, através de Registro de Preços.
Fica notificada a empresa PLUSSPORT COMERCIAL LTDA., pela inexecução da cláusula V - item 5.1 da Ata de registro de Preços n.º 68/04, podendo ser aplicadas à empresa as penalidades previstas no edital e na cláusula VIII – item 8.3.1.1 do referido termo, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para a abertura de vista dos autos e apresentação de defesa.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 18 dias do mês de março de 2.005. - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 24.064/03 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18/03 - OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e suprimentos para informática, destinados aos diversos setores desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 meses, através de registro de preços.
Fica notificada a empresa PLEXPEL PAPELARIA LTDA., pela inexecução da cláusula V - item 5.1 da Ata de Registro de Preços n.º 17/04, podendo ser aplicadas à empresa as penalidades previstas no edital e na cláusula VIII do referido termo, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para a abertura de vista dos autos e apresentação de defesa.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Departamento de Suprimentos, aos 18 dias do mês de março de 2.005. - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Suprimentos torna público, que ocorrerá julgamento das propostas, em ato público dos Convites abaixo:

PROCESSO N.º 5.211/05
CONVITE N.° 17/05
OBJETO: Empreitada Global com fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de serviços de terraplanagem dos lotes, acessos e ruas e também a execução de muro de arrimo para os lotes no Conjunto Habitacional Atibaia "F" – CDHU – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

DATA: às 11:00 horas do dia 24 de março de 2.005

Departamento de Suprimentos, 17 de março de 2.005 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

(Proc. n° 2.508/04)

LEI COMPLEMENTAR Nº 462
De 16 de março de 2005

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições Legais que lhe são

Poder Executivo

conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública, mediante licitação, na forma do art. 175 da Constituição Federal.

Art. 2º - A escolha da empresa concessionária se dará na modalidade de concorrência, respeitados os termos da Lei nº 8987/95.

DO SERVIÇO ADEQUADO

Art. 3º A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º - A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 4º Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;
II - receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente;
IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 5º - A concessionária do serviço público, fica obrigada a oferecer ao consumidor e ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos, quando for o caso.

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 6º - A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no decreto que a regulamentará, no edital e no contrato.

§ 1º - A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos em lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário.

§ 2º - Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º - Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 7º - Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 8º - No atendimento à peculiaridade do serviço público, poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no Decreto ou edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.

Parágrafo único - As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 9º - As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Art. 10 – A concessão se dará pelo prazo máximo de 30 anos, ficando sua prorrogação condicionada à autorização legislativa.

Art. 11 – Considera-se terreno ocupado, para os efeitos deste artigo, a área de terreno objeto da concessão.

Art. 12 – O concessionário obriga-se a recolher o preço público em seu respectivo vencimento.

Art. 13 – Além do pagamento da importância prevista no artigo anterior, o concessionário obriga-se a preservar, conservar e manter sua dependências em perfeitas condições de uso.

Art. 14 – Independentemente da importância prevista no artigo 12 e do compromisso previsto no artigo anterior, o concessionário será responsável pelo pagamento de todos os tributos que incidem ou vierem a incidir sobre os imóveis.

Art. 15 – Todas as benfeitorias já existentes ou que vierem a incidir nas áreas objeto da concessão de uso, ficarão definitivamente incorporadas ao Patrimônio do Município, sem que os concessionários tenham o direito de qualquer indenização, respeitado o prazo previsto no artigo 10.

§ 1º - A municipalidade de Atibaia, obriga-se a respeitar o prazo da concessão, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de indenização por benfeitorias e direitos adquiridos, nos termos do instituto jurídico da concessão do direito real de uso.

§ 2º - O Concessionário por sua vez, obriga-se a jamais dar destinação diversa a finalidade dos imóveis objeto da concessão, podendo utiliza-la única e tão somente para o fim a que se destina, sob pena de revogação da concessão, sem direito a indenização prevista no parágrafo anterior.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal, poderá no prazo de 60 dias contados da publicação da presente Lei Complementar fixar, através de Decreto, a regulamentação necessária ao fiel cumprimento das disposições previstas na presente Lei Complementar, naquilo que não for auto aplicável.

Art. 17 – As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Poder Executivo

Art. 18 – A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. nº 9. 477/04)

LEI COMPLEMENTAR nº463
De 16 de março de 2005

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Balneário Municipal e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de todas as dependências do Balneário Municipal de Atibaia e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública, mediante licitação, na forma do art. 175 da Constituição Federal.

Art. 2º - A escolha da empresa concessionária se dará na modalidade de concorrência, respeitados os termos da Lei nº 8987/95.

DO SERVIÇO ADEQUADO

Art. 3º A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º - A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 4º Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;
II - receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente;
IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 5º - A concessionária do serviço público, fica obrigada a oferecer ao consumidor e ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos, quando for o caso.

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 6º - A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no decreto que a regulamentará, no edital e no contrato.

§ 1º - A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos em lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário.

§ 2º - Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º - Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 7º - Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 8º - No atendimento à peculiaridade do serviço público, poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no Decreto ou edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.

Parágrafo único - As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 9º - As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Art. 10 – A concessão se dará pelo prazo máximo de 30 anos, ficando sua prorrogação condicionada à autorização legislativa.

Art. 11 – Considera-se terreno ocupado, para os efeitos deste artigo, a área de terreno objeto da concessão.

Art. 12 – O concessionário obriga-se a recolher o preço público em seu respectivo vencimento.

Art. 13 – Além do pagamento da importância prevista no artigo anterior, o concessionário obriga-se a preservar, conservar e manter sua dependências em perfeitas condições de uso.

Art. 14 – Independentemente da importância prevista no artigo 12 e do compromisso previsto no artigo anterior, o

Poder Executivo

concessionário será responsável pelo pagamento de todos os tributos que incidem ou vierem a incidir sobre os imóveis.

Art. 15 – Todas as benfeitorias já existentes ou que vierem a incidir nas áreas objeto da concessão de uso, ficarão definitivamente incorporadas ao Patrimônio do Município, sem que os concessionários tenham o direito de qualquer indenização, respeitado o prazo previsto no artigo 10.

§ 1º - A municipalidade de Atibaia, obriga-se a respeitar o prazo da concessão, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de indenização por benfeitorias e direitos adquiridos, nos termos do instituto jurídico da concessão do direito real de uso.

§ 2º - O Concessionário por sua vez, obriga-se a jamais dar destinação diversa a finalidade dos imóveis objeto da concessão, podendo utiliza-la única e tão somente para o fim a que se destina, sob pena de revogação da concessão, sem direito a indenização prevista no parágrafo anterior.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal, poderá no prazo de 60 dias contados da publicação da presente Lei Complementar fixar, através de Decreto, a regulamentação necessária ao fiel cumprimento das disposições previstas na presente Lei Complementar, naquilo que não for auto aplicável.

Art. 17 – As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 18 – A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO BALNEÁRIO DE ATIBAIA

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, com sede à Avenida Nove de Julho nº 252, Centro, nesta cidade, inscrita no C.G.C./MF sob nº 45.279.635/001-08, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado, _____, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, cidade de _____, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através da Concorrência Pública nº ....., originada no Processo Administrativo nº ....., autorizada pela Lei Complementar nº ....., de .....DATA....., a **CONCESSIONÁRIA** foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, à administração e exploração do Balneário de Atibaia, de acordo com o Memorial Descritivo Básico de Especificações Técnicas, que integram o respectivo Edital de Licitação.

§ 1º - A Concessão de que trata esta cláusula será por um prazo de XX (XXXX) anos, contado da assinatura do presente instrumento. Findo o prazo, todo o acervo mobiliário bem como o imobiliário, construções e benfeitorias complementares introduzidas serão incorporados ao patrimônio, municipal, independentemente de qualquer indenização ou pagamento a qualquer título por parte da **CONCEDENTE**.

§ 2º - A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pelos serviços pertinentes à reforma e respectiva manutenção das instalações prediais da propriedade do Balneário de Atibaia, constantes do acervo existente, localizado em área situada no Centro em Atibaia, com o encargo de providenciar às suas expensas: o projeto executivo, arquitetônico, estrutural, elétrica, hidráulica, telefonia, proteção e combate a incêndios, pavimentação, comunicação visual, paisagismo e demais projetos que vierem a ser necessários, bem como suas aprovações junto aos órgãos técnicos competentes, com anterior apreciação pelo departamento técnico da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá a **CONCESSIONÁRIA** a obrigatoriedade de construção de instalações complementares necessárias ao funcionamento do Balneário de Atibaia, em área cedida pela **CONCEDENTE**, de acordo com o Memorial Descritivo Básico e Especificações Técnicas adequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONCEDENTE** receberá da **CONCESSIONÁRIA**, a título de contrapartida financeira pela outorga da Concessão, o percentual correspondente a _____% (_____ por cento) do faturamento mensal bruto do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONCESSIONÁRIA** terá obrigação de:

I- efetuar o pagamento de despesas com água, energia elétrica, esgoto, telefone, alvarás, impostos, taxas, licenças cartorais de competência municipal, estadual, federal ou de autarquias, no período de execução da obra e durante a Concessão do espaço público e aéreo;
II- prestar, a qualquer tempo, as informações solicitadas pela Prefeitura, especificamente quanto aos aspectos financeiros;
III- arcar com despesas relativas à segurança, manutenção e conservação, tanto normais, quanto em situações extraordinárias;
IV- cumprir, no que couber, as obrigações estabelecidas no artigo 31, da Lei nº 8.987/95;
V- realizar os serviços de conservação e manutenção da área objeto da Concessão e conservação do sistema viário;
VI- fazer realizar campanha publicitária em âmbito nacional e local, para promoção de empreendimento na área objeto da Concessão, obrigando-se a fazer constar nas peças publicitárias a expressão "PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA";
VII- quando da utilização de espaços para a publicidade diversa na área da Concessão, obedecer aos requisitos legais com anterior autorização da Prefeitura e o recolhimento dos tributos devidos.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONCESSIONÁRIA** iniciará as obras 60 (sessenta) dias após a aprovação do Projeto junto aos órgãos técnicos competentes devendo concluí-las em 10 (dez) meses.

§ 1º - A **CONCEDENTE** admitirá a prorrogação dos prazos mencionados nesta cláusula, desde que aceita pelo responsável pela fiscalização da obra e decorra de alguma das hipóteses previstas nos incisos I a VI, do §1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo representante legal da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONCESSIONÁRIA** assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais

Poder Executivo

contratados, inclusive por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo único: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA NONA: A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na exploração e administração da Central Hidrelétrica, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DEZ: A Concessão outorgada por meio deste Instrumento se extingue por:

I- advento do termo contratual;
II- encampação;
III- caducidade;
IV- rescisão amigável ou judicial;
V- anulação;
VI- falência ou extinção da empresa Concessionária.

§ 1º - A caducidade poderá ser decretada mediante procedimento sumário que assegurará o direito de defesa nos seguintes casos:

I- inadequação ou deficiência na execução deste Contrato;
II- perda ou comprometimento das condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias ao perfeito desenvolvimento deste Contrato;
III- descumprimento das obrigações legais, regulamentares ou contratuais.

§ 2º - Declarada a caducidade, caberá à **CONCEDENTE**:

I- assumir a execução do objeto do Contrato, no local e no estado em que se encontrar;
II- operar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução do Contrato e que sejam necessários à sua conclusão.

CLÁUSULA ONZE: A **CONCESSIONÁRIA** dará motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela **CONCEDENTE**, nas hipóteses seguintes:

I- não iniciar os trabalhos de construção no prazo fixado na Cláusula Quarta;
II- paralisar os trabalhos de construção durante um período superior a 10 (dez) dias úteis, sem causa justificada;
III- ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato de Concessão, sem prévia e expressa anuência da **CONCEDENTE**;
IV- não dar aos serviços o andamento estabelecido no Cronograna apresentado na Licitação e que faz parte integrante deste Contrato;
V- quando da execução de todos os serviços não mantê-los em plenas condições de higiene e segurança, nos termos da legislação vigente;
VI- afastar-se das determinações constantes do presente Contrato e do Edital, objeto da Concorrência.

CLÁUSULA DOZE: Extinta a Concessão, retornam à **CONCEDENTE** todos os bens vinculados à exploração dos serviços transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, ou por esta implantados, no âmbito da Concessão.

CLÁUSULA TREZE: Obriga-se a **CONCEDENTE** dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Contrato, iniciar as gestões para prover o local de maior capacidade de energia elétrica, terminais telefônicos, água e iluminação pública, às expensas da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUATORZE: Além das penalidades e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, pela infração das condições ajustadas, a recusa injustificada da **CONCESSIONÁRIA** adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à imposição de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo único: Pelo atraso injustificado na entrega da obra ou início da reforma do Balneário, implicará em multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual, acrescido da atualização monetária até a época da infração, por dia de atraso.

CLÁUSULA QUINZE: A **CONCEDENTE** poderá declarar a caducidade da Concessão de acordo com o artigo 38 da Lei Federal nº 8.987/95, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula supra.

CLÁUSULA DEZESSEIS: O processo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, se necessário, terá início com a lavratura do Auto respectivo pela fiscalização da **CONCEDENTE**.

§ 1º - Lavrado o Auto, a **CONCESSIONÁRIA** será imediatamente intimada e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

§ 2º - A **CONCESSIONÁRIA** terá prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da multa, contados da data de recebimento da intimação.

§ 3º - Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Chefia de Gabinete, devidamente instruídos para posterior decisão.

§ 4º - Da decisão da Chefia de Gabinete que aplicará a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão.

CLÁUSULA DEZESSETE: A **CONCEDENTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONCESSIONÁRIA** das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital de Concorrência Pública nº ....., constante do Processo Administrativo nº ....., bem como o Memorial Descritivo Básico das Especificações Técnicas e o Cronograma das Obras de construção/reforma do Balneário e a Proposta Financeira apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato é regido especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995 e, no que couber, pela Lei Complementar nº 225, de 16 de dezembro de 1.998, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA VINTE: O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, mediante a lavratura *ex officio* do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de Notificação da **CONCEDENTE**.

Parágrafo único: O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo funcionário responsável designado pela **CONCEDENTE** e autuado em Processo Administrativo.

Poder Executivo

CLÁUSULA VINTE E UM: O objeto do Contrato será recebido definitivamente, mediante a lavratura do Termo de Recebimento definitivo, requerido pela **CONCESSIONÁRIA**, após o decurso do prazo de observação fixado em 90 (noventa) dias, contados da data de vistoria que resultou no Termo de Recebimento Provisório, ou da data de Notificação da **CONCEDENTE** pela **CONCESSIONÁRIA**, informando que promoveu os reparos por aquela solicitados, em virtude de desconformidade das obras com o projeto original.

Parágrafo único: O Termo de Recebimento definitivo será lavrado após parecer da Comissão de Recebimento, especialmente designada para esse fim, comprovando a adequação do projeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: Para efeitos legais de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor estimado equivalente a R$ _____ (_____).

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução, desde que observado o disposto no artigo 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: As partes elegem o foro da Comarca de Atibaia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste ajuste.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos de Direito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos _____.

_____
JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal / Concedente

_____
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

a) _____
R.G. nº

b) _____
R.G. n°

Proc. nº 2.089/05

LEI Nº 3.462
de 16 de março de 2005

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com órgãos da União e do Estado para a execução de obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem nos Bairros que especifica, e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os órgãos da União e do Estado para a execução de obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem nos Bairros Jardim São Felipe, Jardim Jerônimo de Camargo, Terceiro Centenário, Recreio Estoril, Tanque, Atibaia Jardim, Jardim Pacaembu, Vila Thais e Vila Gardênia.

Art. 2º - As obras de que trata o Art. 1º poderão ser realizadas em até 04 (quatro) anos.

Art. 3º - A liberação da verba para a execução das mesmas obras, será feita de acordo com o aporte de recursos proveniente dos convênios celebrados**.**

Art. 4º - As contrapartidas do Município que venham a ser exigidas em decorrência dos ajustes firmados poderão ser prestadas sob a forma de recursos financeiros, equipamentos, material e fornecimento de mão de obra.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de março de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO BELLANI GRAVINA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. N° 2.526/05

D E C R E T O N° 4. 664
De 17 de março de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$. 481.000,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais).-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$. 481.000,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0205.1002 Equipamento e Material Permanente
52-4490.52.0200.01.00.....R$ 20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Ensino Fundamental/EJA
12.361.0501.1024 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
99-4490.51.0500.02.00.....R$ 400.000,00
Divisão de Educação Infantil
12.365.0523.1002 Equipamento e Material Permanente
140-4490.52.0500.04.00.....R$ 3.500,00
Educação Inclusiva
12.367.0509.2002 Manutenção da Unidade
154-3390.36.0500.05.00.....R$ 10.000,00
Ensino Profissionalizante
12.363.0508.2002 Manutenção da Unidade
164-3390.39.0500.07.00.....R$ 7.500,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Secretaria e Dependências
15.452.0712.1002 Equipamento e Material Permanente
232-4490.52.0700.01.00.....R$ 40.000,00

Poder Executivo

Art. 2º- O valor de R$. 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0522.2002 Manutenção da Unidade
117-3390.39.0500.02.00.....R$ 17.500,00
Divisão de Educação Infantil
12.365.0523.2002 Manutenção da Unidade
143-3390.30.0500.04.00.....R$ 3.500,00

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria e Dependências
15.451.0702.1048 Conserv./Peren.e Pav.Vias Pública
220-4490.51.0700.01.00.....R$ 5.000,00
15.451.0703.1052 Ampliação e Manutenção Pontes Redes Drenagem
221-4490.51.0700.01.00.....R$ 5.000,00
15.451.0704.1053 Conservação Melhorias Próprios Municipais
222-4490.52.0700.01.00.....R$ 5.000,00
15.451.0705.1054 Criação e Manutenção dos Centros de Atividades
223-4490.51.0700.01.00.....R$ 5.000,00
15.451.0708.1058 Viab.Área P/Div.Obras e Manut.p.Munic.
225-4490.51.0700.01.00.....R$ 5.000,00
15.451.0715.2044 Melhoria de Praças e Jardins/ Arborização
227-3390.30.0700.01.00.....R$ 5.000,00
15.452.0701.1047 Renov.Cons.Frota Veíc.Pesados
229-4490.52.0700.01.00.....R$ 5.000,00
15.452.0712.2002 Manutenção da Unidade
235-3390.30.0700.01.00.....R$ 5.000,00

Art. 3º- O valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2004.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de março de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ricardo dos Santos Antonio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Narciso Morales Sespedes –
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 11. 303/01

D E C R E T O Nº 4. 665
de 17 de março de 2005

Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 4.333, de 14 de maio de 2003, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável uma área de 900,00m2 localizada no Bairro do Itapetinga, neste Município..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos VIII e artigo 110, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c.c. artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, considerando a nova documentação constante dos autos administrativos nº 11. 303/ 01.

D E C R E T A :-

Art. 1º - O caput do Art. 1º do Decreto nº 4.333, de 14 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, pelo valor simbólico de R$ 1,00 (hum real), a área abaixo caracterizada, situada no Bairro do Itapetinga, neste Município, com 900,00m2, de propriedade de LINEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

***Área** = 900,00m² - Área 2*
***Local** = Bairro Itapetinga – Estrada Municipal Marcos A. Peçanha – Município Atibaia – SP*

***Confrontações:** Começa no marco 1, marco cravado na interseção do alinhamento da estrada municipal Marcos A. Peçanha e sucessor de Silvestre Borghi, Pedro Borghi e Antonio Borghi; daí, pelo alinhamento da estrada municipal com a distância de 100,00m confrontando com área remanescente do Sr. Maurílio Miguel Cury até o ponto 4, daí, deflete à esquerda atravessando a estrada municipal Marcos A. Peçanha com a distância de 9,00m até o marco 4A, marco cravado no alinhamento da estrada municipal; daí, segue pelo alinhamento da estrada municipal com a distância de 100,00m confrontando com área remanescente 3 do proprietário até o marco 4B; daí, deflete à esquerda atravessando a estrada municipal com a distância de 9,00m até o marco 1, marco de partida. Encerrando assim a área de 900,00m²".*

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto referido no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de março de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 81/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2005, a Sr. **SHEILA ZANCHI CECCON**, portadora da cédula de identidade RG N.º 10.266.880 e CPF N.º 070.987.108-22, para ocupar em comissão, o cargo de **Gerente da Divisão Administrativa**, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 18 de março de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 11/03 a 17/03/05

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA 2005: DEFERIDO

Área de Odontologia
Proc. 0073/05 – Adriana Forte Montefusco – Consultório

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0984/05 – Instituição Educacional Atibaiense – Ensino Superior
Proc. 0986/05 – Instituição Educacional Atibaiense – Ensino Superior
Proc. 1049/98 – Alex dos Santos Bueno – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1022/05 – Zuleide de Camargo – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1370/97 – AFA – Associação das Funerárias de Atibaia – Outras Atividades Funerárias

Área de Meio Ambiente
Proc. 0989/05 – Ilson Ruiz ME – Com. Atacadista de Residuos e Sucatas
Proc. 0990/05 – Vilmetais Com. de Metais Ltda – Com. Atacadista de Resíduos e Sucatas
Proc. 0983/05 – Ademir Nunes Magalhães Atibaia ME – Reciclagem de Sucatas de Alumínio

REQUERIMENTO DE ALVARÁ REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2004: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0029/99 – José Aparecido Verutti – Lanchonete
Proc. 4374/04 – Gilberto Souza da Silva – Pousada e Restaurante
Proc. 4428/04 – M. A. Sato Fugiyama ME – Com. Varej. Hortifrutigranjeiros

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1970/97 – Sociedade Beneficiente Nosso Lar – Orfanatos

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 1489/97 – Josiane Petri de Freitas Bueno ME – Padaria – Prot. 548/05 – DEFERIDO 15/04/05
Proc. 2415/99 – Laurindo Brasílio ME – Açougue – Prot. 427/05 – DEFERIDO 07/03/05

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0986/05 – Intituição Eduacacional Atibaiense – Educação Superior – Prot. 987/05 – DEFERIDO
Proc. 0984/05 – Intituição Eduacacional Atibaiense – Educação Superior – Prot. 985/05 – DEFERIDO

Área de Medicina
Proc. 0078/05 – Antonio Carlos Gomes – Tatuagem e Piercing – Prot. 800/05 – Recurso impetrado intempestivamente, portanto não julgado

Área de Meio Ambiente
Proc. 0919/04 – Joaquim Ascenção Ferreira – Terreno Sujo – Prot. 384/05 – Recurso Intempestivo

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0203/04 – Lauro Alex Ferreira – Lanchonete e Bar – AI 9163 Não providenciar revestimento das paredes da cozinha com material adequado
Proc. 5387/00 – Restaurante Viva Vida Atibaia Ltda ME – Restaurante – AI 9428 Não requerer a licença para atividade exercida
Proc. 1827/96 – Gilmar Oliveira Santos – Feirante – AI 9434 Não requerer a licença para atividade exercida
Proc. 1520/96 – Joao Batista da Costa – Feirante – AI 9433 Não requerer a licença para atividade exercida
Proc. 0068/98 – Cassio Romano Cassab Atibaia ME – Pesqueiro com Lanchonete – AI 9403 Não requerer a licença para atividade exercida
Proc. 0757/95 – Galeteria Monte Belo Ltda ME – Lanchonete – AI 9430 Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 0772/01 – RLF Eventos Com. Ltda ME – Bar e Lanchonete – AI 9429 Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 1726/96 – Manoel Bernardino da Silva – Temperos e Ervas – AI 9432 Não requerer a licença para atividade exercida
Proc. 2095/97 – Elza Nogueirão Magri Torri – Doces – AI 9426 Não requerer a licença para atividade exercida
Proc. 2157/97 – José dos Passos – Bar – AI 9424 Não requerer a licença para atividade exercida
Proc. 1348/97 – Amado Martins da Rocha – Bar – AI 9423 Não requerer a licença para atividade exercida e AI 9450 Não possuir documentos de constituição de empresa
Proc. 0339/95 – Fumani e Fumani Ltda ME – Com. Prod. Alimentícios – AI 9407 Não requerer a licença para atividade exercida
Proc. 0265/95 – Armazém Santan'ana Ltda ME – Mercearia – AI 9408 Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 0233/95 – Vanderlei Moreno Empório ME – Empório – AI 9409 Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 0026/95 – Maria José da Conceição Martins ME – Bar e Mercearia – AI 9411 Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 1163/96 – Wagner Takada Bar ME – Bar – AI 9419 Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 1760/96 – Padaria Nossa Senhora Aparecida Tanque – Padaria – AI 9420 – Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 0661/95 – João Batista do Couto e Cia Ltda – Varejo – AI 9307 Não apresenta documentos de constituição da empresa e AI 9427 Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 1833/97 – Lanchonete Catta Preta Ltda ME – Lanchonete – AI 9425 Não requerer licença para atividade exercida

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0356/95 – Rodrigues Rocha Supermercados Ltda – Supermercado – AI 9414 Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 0348/95 – Luiz Antonio dos Santos Freitas Bar ME – Bar – AI 9415 Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 0493/95 – Cleide Maria dos Santos Atibaia ME – Lanchonete – AI 9416 Não requerer renovação licença para atividade exercida
Proc. 0625/95 – Odair do Prado Atibaia ME – Bebidas – AI 9417 Não requerer a renovação licença para atividade exercida
Proc. 0840/95 – Luanda Pães e Doces Ltda ME – Padaria – AI 9418 Não requerer a renovação licença para atividade exercida
Proc. 0177/95 – Orlanda Oliveira Domingues – Bar e Lanchonete – AI 9410 Não requerer a renovação licença para atividade exercida
Proc. 0835/95 – Neusa de Oliveira Francisco ME – Bar – AI 9412 Não requerer renovação licença para atividade exercida
Proc. 0410/95 – Abílio da Silva Atibaia ME – Mercearia – AI 9413 Não requerer renovação licença para atividade exercida
Proc. 2102/96 – Diva Fernandes da Silva – Bar – AI 9421 Não requerer renovação licença para atividade exercida
Proc. 1196/97 – Tudo Azul Empório e Conveniências Ltda – Com. Alimentos – AI 9422 Não requerer renovação licença para atividade exercida
Proc. 5880/03 – Elza Helena Serrano Catta Preta Lanchonete ME – Lanchonete – AI 9176 Não requerer licença para atividade exercida
Proc. 1801/96 – Tom Pães e Doces Ltda ME – Padaria – AI 9313 Geladeira com ferrugem parte interna e AI 9351 Falta sistema de exaustão sobre o fogão
Proc. 2559/04 – Cardoso Hortifrutigranjeiros – Com. Varej. Hortifrutigranjeiros – AI 9180 Expor ao consumo produtos sem registro, licença ou autorização dos órgãos sanitários competentes (8490Kg) lingüiça
Proc. 0390/05 – Laticínios Cezário Leite Ltda – Transporte Irregular de Iogurtes – AI 9179 Produzir e Transportar 300 litros de iogurte sem registro ou autorização dos órgãos sanitários competentes
Proc. 0390/05 – Laticínios Cezário Leite Ltda – Transporte Irregular de Iogurtes – AI 9272 Transportar 300 litros de iogurte em temperatura inadequada
Proc. 0212/03 – Edil Estevam da Silva Jr. ME – Restaurante – T. Intim. 6857

Área de Odontologia
Proc. 0667/97 – Willian Aparecida Molisani – Consultório com RX – AI 9111 Assentamento do serviço de radiologia em desacordo – AI 9112 Câmara portátil de revelação em desacordo com legislação vigente

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 2559/04 – Cardoso Hortifrutigranjeiros – Com. Varej. Hortifrutigranjeiros – AIPAI 6396 – (8490Kg) Lingüiça

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/ DEVOLUÇÃO/LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 2559/04 – Cardoso Hortifrutigranjeiros – Com. Varej. Hortifrutigranjeiros – T. Intim. 5900
E TAI 6923
Proc. 4649/03 – Eliene Pereira de Souza Rotisseria ME – Com. Varej. Rotisserie e Lanches – T. Intim. 4250

Área de Farmácia
Proc. 4881/02 – Drogaria Canaã Ltda ME – Drogaria – T. Intim. 6830
Proc. 0390/05 – Laticínios Cezário Leite Ltda – Transporte Irregular de Iogurtes – T. Intim. 6876

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 3817/01 – Fátima Aredes Fernandes Atibaia ME – Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 4666/03 – Celina Alves da Silva ME – Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 0337/03 – Wagner Leal – Transporte de Alimentos – Encerramento das Atividades
Proc. 1364/96 – Roberta Cristina Spera ME – Com. Varej. Doces – Encerramento das Atividades
Proc. 1730/96 – Carlos Roberto Espera ME – Pizzaria – Encerramento das Atividades

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1633/97 – Satiens Sociedade Atibaiense de Ensino S/C Ltda – Escola – Encerramento das Atividades
Proc. 3050/03 – Escola de Educação Infantil Giz e Cera – Escola – Encerramento das Atividades
Proc. 4376/04 – Sérgio de Olieira Fernandes – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

Área de Odontologia
Proc. 0549/04 – Osvaldo Mitsuo Miyazima – Consultório – Encerramento das Atividades

Área de Medicina
Proc. 5166/02 – Silvana Aparecida Rosa ME – Com. Varej. Ótica – Encerramento das Atividades

Área de Medicina Veterinária
Proc. 4198/04 – Au Que Mia Artigos para Cães Ltda ME – Com. Ração – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 3589/02 – Joelson de Lima Ventura – Com. Ambulante – AI 3916
Proc. 1238/96 – Sueli de Fátima Rodrigues Bizarri – AI 823
Proc. 0222/05 – Thiago Marthos Marti Armarinhos ME – Loja Conveniênicas – AI 9269

Área de Medicina Veterinária
Proc. 0589/05 – Ricardo de Castro Bidutti – Hípica – AI 9361

Área de Meio Ambiente
Proc. 0163/05 – Silmara Bonifácio – Piscina Suja – AI 9096
Proc. 1608/04 – Josevina Mendes – Banheiro – AI 9022 e AIPM 7569
Proc. 0637/04 – Luis Carlos Becker – Piscina Suja – AI 9156 e AIPM 2138
Proc. 1702/04 – Ahyt Miguel Chain – Piscina Suja – AI 9145 e AIPM 7584

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Área de Alimentos
Proc. 3483/04 – P. S. Jarussi Lanchonete ME – Lanchonete – De: Rua José Rodrigues da Cunha – Para: Avenida Dona Gertrudes, 747 – Alvinópolis

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5324/00 – Cristovão José dos Santos – Salão de Cabeleireiro – De: Av. São João, 170 – Para: Av. São João, 174 - Centro

Área de Medicina
Proc. 4369/00 – M M e M. Assistência Médica Ltda – Clínica Médica – De: Rua Dr. Zeferino Alves Amaral, 239 – Sala 02 – Para: Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, 239 Sala 07, 08, 10 e 11

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Odontologia
Proc. 3412/02 – Clínica Odontológica Dr. Amadeu – Clínica Odontológica – Responsável Técnico Substituto 2 – Viviane Piovesan Leme CRO 57.317

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Farmácia
Proc. 2049/04 – W G Nogueira Drogaria ME – Com. Varej. Prod. Farmacêuticos – Responsável Técnico: Eugenia Maria Gomes Nogueira CRF 10834

Área de Odontologia
Proc. 3412/02 – Clínica Odontológica Dr. Amadeu – Clínica Odontológica – Responsável Técnico: Amadeu Quintanilha Peloso CRO 72.959
Proc. 0551/97 – Fernando Kurosawa – Consultório – Responsável Técnico: Cláudia Kurosawa

Área de Medicina
Proc. 0804/05 – Thaís Verdi Pires Nabholz – Consultório de Nutrição – Responsável Técnico: Thaís Verdi Pires Nabholz CRN 15.883

Área de Medicina Veterinária
Proc. 0817/05 – Ricardo de Castro Bidutte – Hípica – Responsável Técnico: Carlos Pereira Gonçalves CRMV 5837

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data do Liberação 10/03/05
Proprietário: Carlos Roberto Domingues da Silva
Proc. CCZ 078/05 – Equino – Alazão – Fêmea – 3/8 anos

Data do Liberação 14/03/05
Proprietário: Fernando Mello Leitão de Almeida
Proc. CCZ 060 a 0064/05 – 5 Equinos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0395/05 – R. Clóvis Soares – Cheiro Agrotóxico – Em Andamento
Proc. 0264/05 – R. Tatsuda Yamane – Residência Suja – Em Andamento
Proc. 1414/04 – Estr. Municipal – Com. Sucatas – Em Andamento
Proc. 0371/05 – R. Suinã – Piscina – Não Localizado número
Proc. 0360/05 – Av. D. – Esgoto – Solucionado
Proc. 0344/05 – Av. Jerônimo de Camargo – Acúmulo de Recicláveis – Orientações
Proc. 0359/05 – R. João E. Chamadoira – Queimada – Não Procede
Proc. 1348/04 – R. Pres. Getúlio Vargas – Com. Sucatas – Solucionado
Proc. 0249/05 – Estr. Guaxinduva – Aterro Clandestino – Encaminhado a Secretaria de Meio Ambiente pela competência
Proc. 0094/05 – Rua Benedito de Oliveira Freire – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 0382/05 – R. Anileto T. Rodrigues – Esgoto – Orientação
Proc. 0385/05 – R. Guarujá – Queimada – Em Andamento
Proc. 0387/05 – R. Ciro R. Lima – Residência com Mato Alto – Solucionado

Área de Alimentos
Proc. 1246/02 – Rua Guaraci – Ambulante Clandestino – Não Localizado
Proc. 0377/05 – Av. Zeferino Alves do Amaral – leite Vencido – Não Procede

Área de Zoonoses
Proc. 0273/05 – Rua Raifa Sabbag – Felino – Solucionado
Proc. 0079/05 – Rua Antonio G. Lara – Cães – Solucionado
Proc. 0258/05 – R. 13 de maio – Cães e mau cheiro – Em Andamento
Proc. 1815/04 – Av. Santana – Animais – Solucionado
Proc. 0334/05 – Rod. Fernão Dias – Cão Agressivo – Orientações + TCA
Proc. 0077/05 – R. Casemiro Abreu – Cavalo – Solucionado
Proc. 0211/05 – Rua Pedro Vasconcelos – Aves – Solucionado
Proc. 0337/05 – Rua Ribeirão Preto – Cães – Não Localizado
Proc. 0340/05 – Rua Alvides Cintra Bueno – Cães Agressivo – Solucionado
Proc. 0195/05 – Al. Barão de Limeira – Cão – Solucionado
Proc. 0336/05 – Rua do Lírio – Equinos – Não Localizado
Proc. 0358/05 – Rua Maurício dos Santos – Equinos – Não Procde
Proc. 0323/05 – R. Viriato Correia – Cão Agressivo – Não Localizado
Proc. 0332/05 – Rua Antonio Pizzelli – Cães – Orientações – Solucionado
Proc. 0401/05 – Al. Lorena – Cães – Em Andamento
Proc. 0383/05 – R. Dep. Emílio Justo – Animais – Orientações
Proc. 0398/05 – R. José Antonio S. Maia – Cães – Orientações
Proc. 0378/05 – Estr. Velha Brag. Pta. – Cães – Em Andamento
Proc. 0389/05 – R. Ivo Berti – Caprino – Em Andamento
Proc. 0362/05 – R. João Paulino dos Santos – Cão – Orientações

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 0105/05 – Nelson Martins de Vasconcelos – Piscina Suja – AI 9382
Proc. 1663/04 – Rita de Cássia Hamzeh Tolentino – Lixo – NRM 0942

Área de Zoonoses
Proc. 0373/05 – R. Antonio Massoni – Criação Gatos – AI 9113
Proc. 1083/04 – Marco Aurélio Ribeiro – Criação de Aves – AIPM 6513 (O interessado não autorizou o recebimento do AIPM 6513) Negou-se a receber

Atos da Vigilância Sanitária

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Fica a empresa **Thá e Bru Drogaria Ltda EPP**, sito a Av. Prof. Carlos Alberto de Carvalho Pinto, 442 – Alvinópolis em Atibaia/SP – autorizada a adquirir e comercializar o produto ISOTRETINOÍNA (lista 2) na quantidade estimada de 12 caixas/mês.

título: Resolução RE nº 596, de 10 de março de 2005

ementa não oficial: Determina a apreensão, em todo território nacional, do produto COMPLEXO VITAMINICO B - gotas, fabricado pela empresa ORTOTEX PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº. 09.367.723/0001-06, localizada na Rua Flávio Marajá, nº. 400, Centro - Bayeux-PB, por não possuir registro/notificação concedido por esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

publicação: D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 11 de março de 2005

órgão emissor: ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

alcance do ato: federal - Brasil

área de atuação: Medicamentos

título: Resolução RE nº 630, de 14 de março de 2005

ementa não oficial: Determina a apreensão, em todo território nacional, do produto DETERGENTE AUTOMOTIVO CREMOSO, produzido pela empresa VIDEQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº. 00.112.092/0001-00, localizada na Rua Germano Parolini, nº. 260, Rio Branco, Caxias do Sul/RS, por não Possuir Registro/Notificação concedido por esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

publicação: D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 15 de março de 2005

órgão emissor: ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

alcance do ato: federal - Brasil

área de atuação: Medicamentos

título: Resolução RE nº 629, de 14 de março de 2005

ementa não oficial: Determina a apreensão em todo território nacional, do produto HIDROL 50 mg (Hidroclorotiazida), lote nº. 1707/03, fabricação 12/2003, validade 12/2005, produzido e comercializado empresa Hipolabor Indústria Farmacêutica Ltda. - ME, CNPJ nº.19.570.720/0001-10, localizada na Rodovia BR 262, Km 12,3 - Borges, Sabará/MG, por não atender as exigências regulamentares da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

publicação: D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 15 de março de 2005

órgão emissor: ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

alcance do ato: federal - Brasil

área de atuação: Medicamentos

título: Resolução RE nº 628, de 14 de março de 2005

ementa não oficial: Determina, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo território nacional, do medicamento CAPTOPRON (CAPTOPRIL), comprimidos, 12,5 mg, lotes 001 e 004, data de fabricação 09/2001 e 02/2002, data de validade 09/2005 e 02/2006, fabricado pela empresa CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA., localizada à Av. das Indústrias, nº 3651 - Bicas - Santa Luzia /MG , por não atender as exigências regulamentares próprias e demais requisitos técnicos especificados na concessão de seu registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

publicação: D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 15 de março de 2005

órgão emissor: ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

alcance do ato: federal - Brasil

área de atuação: Medicamentos

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE MARÇO DE 2.005

1. PROJETO DE LEI Nº 015/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de parceria com uma organização da sociedade civil de interesse público- OSCIP, objetivando o pleno desenvolvimento do projeto de Ecodesign da CDHU; ***Regime de Urgência- 1ª discussão, maioria simples, votação simbólica.***

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, nas condições que especifica área de terras situadas à Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, Bairro da Ressaca, neste Município; ***1ª discussão, votação nominal, 2/3.***

3. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 137/05, de autoria do vereador Luiz Fernando Pugliesi e outros, que dispõe sobre alteração do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Atibaia; (número de vereadores); ***1º turno, maioria qualificada- 2/3.***

TAKAO ONO
Presidente

PORTARIA N° 61/2005
- De 10 de Março de 2005 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Takao Ono*** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a partir desta data , a Sra. Benedita Maria Borghi Nischiguti** do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 dias do mês de Março de 2005.

Takao Ono
Presidente

Ciente e de acordo:

Atibaia,10 de março de 2005

Benedita Maria Borghi Nischiguti

PORTARIA N° 62/2005
- De 10 de março de 2005 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Takao Ono***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno, das Resoluções nºs 01 e 02/04 e da Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA** a partir desta data, a **Sra BENEDITA MARIA BORGHI NISCHIGUTI para o cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 dias do mês de março de 2005.

Publique-se,
Arquive-se.

TAKAO ONO
- PRESIDENTE -

Ciente e de acordo:
Atibaia, 10 de março de 2005

BENEDITA MARIA BORGHI NISCHIGUTI

PORTARIA Nº 63/05
De 10 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, Designa o **Sr. Jair Lopes Fabrício- Porteiro** , para substituir a **Sra. Evelin Kawagae Gomes- Recepcionista** , a partir de 07/03/2005 , por estar em licença gestante.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 10 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acôrdo :-

Atibaia, 10 de março de 2.005

Jair Lopes Fabrício

PORTARIA Nº 64/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **Redesigna a Sra. Benedita Maria Borgui Nischiguti – Chefe da Assessoria Jurídica para o emprego de Diretor do Departamento dos Assuntos Jurídicos, com vencimentos de R$ 3.900,00 (treis mil e novecentos reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Benedita Maria Borgui Nischiguti

PORTARIA Nº 65/05
De 16 de Março de 2.005

Poder Legislativo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e considerando a necessidade de Enquadramento do Pessoal em Comissão- Regime CLT da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, na Estrutura Funcional definida no Anexo II da **Resolução nº 02/ 2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, Resolve baixar o seguinte ENQUADRAMENTO NOMINAL DOS EMPREGADOS , a partir desta data :-

NOME
Emprego em Comissão CLT
Vencimentos

Adriana Mariel Hurtado Patara
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

Júlio Cesar Mendes
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

Saulo Brasil Ruas Vernalha
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

Rodinei Almeida Cintra
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

Rita de Cassia Gomes Denig
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

Tânia João Aur Roque
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

Lúcia Alves de Jesus Silva
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

Giovani Pereira Niza
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

José Carlos Borges Martins
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

Nazareno Antonio Piniano
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

Phelipe de Oliveira Beltrame
Assessor Parlamentar
R$1.352,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo com a Portaria nº 65/ 2005:-

Atibaia, 16 de Março de 2.005

Adriana Mariel Hurtado Patara
Júlio Cesar Mendes
Saulo Brasil Ruas Vernalha
Rodinei Almeida Cintra
Rita de Cassia Gomes Denig
Tânia João Aur Roque
Lúcia Alves de Jesus Silva
Giovani Pereira Niza
José Carlos Borges Martins
Nazareno Antonio Piniano
Phelipe de Oliveira Beltrame

PORTARIA Nº 66/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alíne "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **Reenquadra a funcionária Valéria Silveira Cardoso- Chefe da Divisão de Patrimônio e Contabilidade , no cargo de Chefe do Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio, com vencimentos de R$ 3.750,00 (treis mil e setescentos e cinquenta reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Valéria Silveira Cardoso

PORTARIA Nº 67/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 34 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **Reenquadra a funcionária Cristiane Fernandes Mançano -Auxiliar da Divisão de Patrimônio e Contabilidade , para o cargo de Controlador do Patrimônio, com vencimentos de R$ 1.000,00 (Hum mil Reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Cristiane Fernandes Mançano

PORTARIA Nº 68/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 34 da Resolução nº 02/2005, que dispõe

Poder Legislativo

sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **Reenquadra** a funcionária **Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva** – Chefe da Divisão de Administração**,** no cargo de **Chefe da Divisão Administrativa**, com vencimentos de R$ 3.100,00 (treis mil e cem reais) a partir desta data .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo

Atibaia, 16 de Março de 2.005

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva

PORTARIA Nº 69/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , **Vereador Takao Ono**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e considerando a necessidade de Enquadramento do Pessoal Permanente CLT da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, na Estrutura Funcional definida no **Anexo I** da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, Resolve baixar o seguinte ENQUADRAMENTO NOMINAL DOS EMPREGADOS , a partir desta data :-

NOME
Emprego Permanente CLT
Vencimentos

Djalma Ledier Bueno
Tesoureiro
R$1.821,00

Fernando Fonseca
Técnico Contábil
R$1.821,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo com a Portaria nº 69/ 2005:-

Atibaia, 16 de Março de 2.005

Djalma Ledier Bueno
Fernando Fonseca

PORTARIA Nº 70/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , **Vereador Takao Ono**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e considerando a necessidade de Enquadramento do Pessoal Permanente CLT da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, na Estrutura Funcional definida no **Anexo I** da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, Resolve baixar o seguinte ENQUADRAMENTO NOMINAL DOS EMPREGADOS , a partir desta data :-

NOME
Emprego Permanente CLT
Vencimentos

Eliana Rodrigues e Silva Souza
Auxiliar Administrativo
R$1.000,00

Johnny Rodrigues de Souza
Auxiliar Administrativo
R$1.000,00

Evelin Kawagoe Gomes
Recepcionista
R$1.352,00

Adjane Silene Sales da Silva
Telefonista
R$881,00

Valderci dos Santos
Telefonista
R$881,00

Roberto Rodrigues Magalhães
Motorista
R$1.087,00

Sebastião Barbosa Mendes
Motorista
R$1.087,00

Sérgio Onofre
Motorista
R$1.087,00

Jair Lopes Fabrício
Porteiro
R$973,00

Bernadete Aparecida de Carvalho
Copeira
R$822,00

Elza de Oliveira Santos
Agente de Limpeza
R$822,00

Adilson Alexandrino Silva
Vigia
R$973,00

Joel Avelino da Silva
Vigia
R$973,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo com a Portaria nº 70/ 2005:-

Atibaia, 16 de Março de 2.005

Eliana Rodrigues e Silva Souza
Johnny Rodrigues de Souza
Evelin Kawagoe Gomes
Adjane Silene Sales da Silva
Valderci dos Santos
Roberto Rodrigues Magalhães
Sebastião Barbosa Mendes
Sérgio Onofre
Jair Lopes Fabrício
Bernadete Aparecida de Carvalho
Elza de Oliveira Santos
Adilson Alexandrino Silva
Joel Avelino da Silva

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 73/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alíne "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 34 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **Reenquadra o funcionário Paulo Isac Garcia -Agente Administartivo , para o cargo de Agente Administrativo de Manutenção , com vencimentos de R$ 1.195,00 (Hum mil cento e noventa e cinco reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Paulo Isac Garcia

PORTARIA Nº 74/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 34 da Resolução nº 02/2005, que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **Reenquadra** a funcionária **Patricia Peçanha Ferreira** – Chefe da Divisão de Legislação**,** no cargo de **Chefe da Divisão de Assuntos Legislativos**, com vencimentos de R$ 3.100,00 (treis mil e cem reais) a partir desta data .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo

Atibaia, 16 de Março de 2.005

Patricia Peçanha Ferreira

PORTARIA Nº 75/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e considerando a necessidade de Enquadramento do Pessoal Permanente CLT da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, na Estrutura Funcional definida no **Anexo I** da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, Resolve baixar o seguinte ENQUADRAMENTO NOMINAL DOS EMPREGADOS , a partir desta data :-

NOME
Emprego Permanente CLT
Vencimentos

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo
R$1.821,00

Homeres de Maria
Técnico Legislativo
R$1.821,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de Março de 2.005

Iracema Rodrigues de Oliveira
Homeres de Maria

PORTARIA Nº 76/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alíne "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista os artigos 35 , 57 e o Anexo I da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **Reenquadra a funcionária Sra. Maria das Graças Mendes – Agente de Limpeza para o cargo de Copeira, com vencimentos de R$ 822,00 (Oitocentos e vinte e dois Reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Maria das Graças Mendes

PORTARIA Nº 77/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o anexo I da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA a Sra. Maria Aparecida Amorim Dugo da Silva para o emprego de Assessor da Presidência , com vencimentos de R$**

Poder Legislativo

1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais) a partir desta data .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Maria Aparecida Amorim Dugo da Silva

PORTARIA Nº 78/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Sr. Paulo Gigliotti para o emprego de Assessor Político Parlamentar, com vencimentos de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Paulo Gigliotti

PORTARIA Nº 79/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Sr. Itamar Aparecido de Souza para o emprego de Assessor Político Parlamentar, com vencimentos de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Itamar Aparecido de Souza

PORTARIA Nº 80/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Sr. João Antonio Beltrame para o emprego de Assessor Político Parlamentar, com vencimentos de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

João Antonio Beltrame

PORTARIA Nº 81/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Sr. Marco Antonio Palmeiro para o emprego de Assessor Político Parlamentar, com vencimentos de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Marco Antonio Palmeiro

PORTARIA Nº 82/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA a Sra. Kátia Maria Gonçalves**

Poder Legislativo

Penha para o emprego de Assessor Político Parlamentar, com vencimentos de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais) a partir desta data .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Kátia Maria Gonçalves Penha

PORTARIA Nº 83/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Sr. Ademilson Donizete Militão para o emprego de Assessor Político Parlamentar, com vencimentos de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Ademilson Donizete Militão

PORTARIA Nº 84/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA o Sr. Francisco Domingos Junior para o emprego de Assessor Político Parlamentar, com vencimentos de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais) a partir desta data .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Francisco Domingos Junior

PORTARIA Nº 85/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o anexo I da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA a Sra. Camila Borges Burgos para o emprego de Chefe de Gabinete, com vencimentos de R$ 3.100,00 (Três mil e cem Reais)** a partir desta data .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Camila Borges Burgos

PORTARIA Nº 86/05
De 16 de Março de 2.005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal , e tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, **NOMEIA a Sra. Patricia Prestes de Barros Patara para o emprego de Assessor Político Parlamentar, com vencimentos de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais)** a partir desta data .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2.005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo :-

Atibaia, 16 de março de 2.005

Patricia Prestes de Barros Patara

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

I – Projeto de Lei Complementar 002/05 - Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública.

Poder Legislativo

Aprovado na Sessão Extraordinária de 14.03.05. Ao Sr. Prefeito para promulgação.

II – Projeto de Lei Complementar n° 010/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Balneário Municipal e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública. Aprovado com emenda na Sessão Extraordinária de 14.03.05. Ao Sr. Prefeito para promulgação.

III – Projeto de Lei Complementar n° 012/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n° 418, de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências. Encaminhado às Comissões de Justiça, Educação e Finanças;

IV – Projeto de Lei Complementar n° 013/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo, a alienar, por permuta, nas condições que especifica área de terras situadas a Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, Bairro da Ressaca, neste Município. À ordem do dia da Sessão Ordinária de 21.03.05.

V - Projeto de Lei Complementar n° 015/2005 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Estabelece normas de uso e ocupação para o Centro Histórico de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Educação e Finanças.

VI – Projeto de Lei Complementar n° 016/05 – de autoria da Mesa Diretora, Dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e salários dos servidores comissionados da Câmara Municipal da Estância de Atibaia. Aprovado na Sessão Extraordinária. Ao Sr. Prefeito para Promulgação.

VII – Projeto de Lei n° 003/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Institui a Política Municipal de Recursos Hídricos, estabelece normas e diretrizes para a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos e cria o Sistema Municipal de Gerenciamento dos Recursos Hídricos. As Comissões de Justiça e Planejamento e Educação e Serviços Públicos já exararam parecer segue para a Comissão de Finanças.

VIII – Projeto de Lei n° 006/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas, e dá outras providências. Encaminhado às Comissões de Justiça, Obras, Planejamento e Finanças;

IX – Projeto de Lei n° 008/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo, a firmar convênio com órgãos da União e do Estado, para a Execução de obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem nos Bairros que especifica, e dá outras providências. Aprovado na Sessão Extraordinária de 14.03.05. Ao Sr. Prefeito para promulgação.

X – Projeto de Lei n° 09/05 de autoria do Vereador José Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a criação da FICA – Feira Industrial e Comercial de Atibaia. Encaminhado às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças;

XI - Projeto de Lei n° 015/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de parceria com uma Organização da Sociedade Civil de interesse público – OSCIP, objetivando o pleno desenvolvimento do Projeto de Ecodesign da CDHU. À ordem do dia da sessão ordinária de 21.03.05 em 1ª discussão.

XII – Projeto de Lei n° 016/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Desafeta a área ocupada pelo Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, passando-a da categoria de bem de uso especial do Município para a categoria de bem público dominial do Município. As Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças.

XIII - Projeto de Lei n° 017/05 – de autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, dispõe sobre denominação de logradouro público. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

XIV - Projeto de Lei n° 20/05 de autoria do Vereador Takao Ono, estabelece horário para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

XV – Projeto de Resolução n° 02/05 – de autoria da Mesa Diretora, Dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências. Aprovado na Sessão Extraordinária de 14.03.05. Promulgue-se. Publique-se.

XVI – Protocolado Diversos n° 02/05 de autoria de Marcels Publicidade Ltda. Proposta para execução do Programa Boletim informativo da Câmara. Encaminhado às Comissões de Justiça e Finanças;

XVII -Protocolado Diversos n° 07/05 – de autoria da Associação Paulista de Município, Proposta de Associação. Encaminhado à Comissão de Justiça.

XVIII - Protocolado Diversos n° 09/2005 – de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a Processo TC-2448/007/99. À Comissão de Finanças.

XIX - Protocolado Diversos n° 013/05 – de autoria do Sr. Presidente da Câmara, que encaminha balancete referente ao mês de fevereiro de 2005. À Comissão de Finanças.

XX – Projeto de Decreto Legislativo n° 02/05 de autoria do Ver. Paulo Sérgio Tricolli Patara e Outros, Proposição de Honraria. Foi nomeada Comissão de acordo com o art. 284 do Regimento Interno que examinará o processo;

XXI – Projeto de Decreto Legislativo n°01/05 de autoria do Vereador Takao Ono e Outros, Proposição de Honraria. Foi nomeada Comissão de acordo com o art. 284 do Regimento Interno, que examinará o processo.

XXII - Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município LOM Nº 137/05- de autoria do Ver. Luiz Fernando Rossini Pugliesi e Outros, Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 7º da LOM – À ordem do dia de 21.03.05 em 1º turno.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de março de 2005.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO

Bom Jesus dos Perdões

Portaria nº. 96 /05
De 04 de março de 2.005

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais , na conformidade do **inciso IX**, do **art. 62** da **Lei Orgânica Municipal** e

(...)

Art. 1º.- Fica nomeada **Comissão Municipal Processante** para instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** , composta pelos funcionários abaixo especificados , a qual terá por atribuição apurar fatos, em tese, tidos como irregulares, praticados pela funcionária **Joelma Maria da Silva Silveira**, **Diretora da EMEF Hélio Damante**, a saber:

(...)

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de março de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2005
De 04 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA,** que a **Dra. MARIELA SPINA DE MORAES FURQUIM**, portadora do RG nº 33.035.164-5, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2004, no cargo de Médica Pediatra, notificada em 02 de fevereiro do corrente ano para tomar posse do cargo, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99, não o fez dentro do prazo, perdendo o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação do funcionário JOSÉ BENEDITO DE FREITAS, portador do RG: 13.127.296, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação do funcionário JOSÉ CARLOS DE LIMA, portador do RG: 7.473.085, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária ANA CLÁUDIA SCORVO, portadora do RG: 26.480.869-1, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária CLOTILDE B. SILVA ESCUDEIRO, portadora do RG: 16.628.956, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária ALDRIE APARECIDA DA SILVA, portadora do RG: 26.857.499-6, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária ANGELA CRISTINA M. CASTRO, portadora do RG: 7.172.129, ocupante do cargo efetivo de Diretora Escola Ensino Fundamental.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/05

Bom Jesus dos Perdões

De 07 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. CRISTINA COSTA BARBOSA DIAS, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.238.516-6, para ocupar o cargo em Comissão de Assessora de Cursos Especiais V, regime estatutário, com vencimento previsto no Anexo do Decreto nº 24/2004.
Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de janeiro de 2005.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/05
De 07 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. ALESSANDRO RIBAMAR DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.974.160-X, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Cursos Especiais IV, regime estatutário, com vencimento previsto no Anexo do Decreto nº 24/2004.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2005.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária SILVIA HELENA PAES AVONI, portadora do RG: 18.975.866-1 ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária LETÍCIA BERNARDES, portadora do RG: 33.731.157-2, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária MARIA APARECIDA LOURENÇO MARTINS , portadora do RG: 13.892.663-3, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária SALETE APARECIDA VALINHOS CAMILO, portadora do RG: 26.370.569-X, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária THAÍS HELENA GONÇALVES FONSECA LIMA, portadora do RG: 27.865.508-7 ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária REGIANE CRISTINA P. DE MIRANDA, portadora do RG: 28.816.337-0 ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº

Bom Jesus dos Perdões

1500/99, a nomeação do funcionário WALDECI ALVARO CAMILO, portador do RG: 17.989.940 ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária TATIANA GASPAR LUIZ, portadora do RG: 32.895.298-9 ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2005
De 07 de março de 2005.

O PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária CARMINA PEREIRA, portadora do RG: 16.338.112 ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 07 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2005
de 08 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 044/2002, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 14 de março de 2005 a 15 de abril de 2005, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, ao funcionário **JOSÉ FERREIRA DA CUNHA** , RG: 242512 , ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 08 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 116/2005
de 10 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 012/2003, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 14 de março de 2005 a 15 de abril de 2005, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 1996 a 03 de janeiro de 2001, ao funcionário RANGEL LINO RAMOS GUIMARÃES, portador do RG: 6.832.713-0, ocupante do cargo efetivo de Motorista II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 117/2005
De 10 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, de acordo com o Inciso V da Lei nº 1612/2002 e suas alterações, pelo período de 93 (noventa e três) dias, ou seja de 01 de março de 2005 à 01 de junho de 2005, pelo regime da C.L.T., a Dra. **VIVIAN HELENA MAIA,** brasileira, solteira, médica, portadora do RG: 10.843.592, para desempenhar as funções de Médica Ginecologista, com vencimento equivalente ao mesmo cargo efetivo, constante do Decreto nº 024/2004.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2005.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2005
de 14 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ CESSAR, os efeitos da Portaria nº 224/04, conforme art. 84 da Lei nº 1500/00, devido a desistência por parte da funcionária ELISANGÊLA APARECIDA DA SILVA BARCALA, portadora do RG: 29.029.520-8, da Licença para tratamento de interesse particular, devendo a mesma retornar ao exercício de seu cargo de Recepcionista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 14 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2005
de 16 de março de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Nomear as funcionárias **CATARINA BEATRIZ G. RIGINIK**, Secretária da Saúde, **SABRINA SWIRSKI**, Diretora de Divisão de Saúde Comunitária e **MARIA ESTRELLA HEVIA OTERO**, Diretora de Divisão da Área Administrativa de Saúde, para comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 004/2005, tendo a responsabilidade de analisar as inscrições e os títulos apresentados, elaborando o relatório referente ao resultado final de classificação dos candidatos inscritos, bem como cumprir as determinações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 004/2005.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2005

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados em se inscreverem no **PROCESSO SELETIVO** para **contratação temporária, pelo regime da C.L.T.** de:

Emprego	Vencimento R$ mensal	Carga horária	Requisito
Técnico de Enfermagem	**736,58**	**40 hs**	**COREN-SP**

I -DAS INSCRIÇÕES

1 - Local da Inscrição: no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83;

Nos dias: de 22 e 23 de março 2005;

No Horário: das 10:00 às 16:00 horas.

2 –No momento da inscrição, o interessado apresentará declaração, fornecida no próprio local, na qual sob as penas da lei assumirá:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

b) Possuir a Carteira do COREN-SP;

c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se de sexo masculino, do Serviço Militar;

d)Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;

e)Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas do presente edital;

3 - Para inscrever-se no processo seletivo, o interessado deverá:

a)Assinar ficha no local de inscrição declarando que atende as exigências do Edital

b)Apresentar original e cópia da carteira do COREN-SP

c)Apresentar no ato da inscrição uma cópia, bem como os documentos originais comprobatórios dos títulos que possuir para fins de classificação, conforme pontuação abaixo elencado.

- Experiência profissional em serviço de Técnico de Enfermagem comprovada por cópia e original da Carteira de trabalho e Previdência Social ou declaração do órgão no qual trabalha ou trabalhou, com firma reconhecida em cartório. Os pontos serão contados na razão de 0,5 (meio) ponto por ano integral trabalhado, totalizando o máximo de 2,5 pontos.

O edital completo estará à disposição dos interessados no local de inscrição.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 16 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR

Prefeito Municipal